SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 23 de Março de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XI | Nº 2530

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2020 / 2021

Presidente	**JOSÉ DE SOUSA CUNHA**	**Porteirão**
1º Vice Presidente	**ROGÉRGIO CARLOS TRONCOSO CHAVES**	**Morrinhos**
2º Vice Presidente	**DANIEL VIEIRA RAMOS**	**Bom Jesus de Goiás**
Presidente do Cons Deliberativo	**JACOB FERREIRA**	**São Luiz do Norte**
Diretor Financeiro	**FRANCISCO ALVES DE SOUSA JUNIOR**	**Teresópolis de Goiás**
Diretor Financeiro Substituto	**MAX PEREIRA BARBOSA**	**Joviânia**
Diretor Administrativo	**SÁVIO DE SOUSA SOARES BATISTA**	**Pilar de Goiás**
Diretor Administrativo Substituto	**OSWALDO MOREIRA VAZ**	**Hidrolina**
Diretor da Escola de Gestão Publica	**ISSY QUINAN JUNIOR**	**Vianópolis**

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 072

RESOLUÇÃO Nº 072 /2021, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

"Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Quirinópolis e contém outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E A MESA DIRETORA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O artigo 181, da Resolução nº 04/90, de 04 de dezembro de 1990, acrescido de parágrafo único, passa a ter a seguinte redação

"As Reuniões Ordinárias da Câmara Municipal de Quirinópolis, nos meses de fevereiro a dezembro de cada ano, serão realizadas em cinco dias úteis de cada mês, conforme Calendário Legislativo expedido via Decreto pelo Presidente da Câmara, até o dia 15 de dezembro de cada ano, com início às oito horas e com duração de três horas, obedecendo aos demais critérios deste Regimento Interno".

"Parágrafo Único – Em virtude de necessidade e conveniência administrativa, o Calendário Legislativo poderá sofrer alterações por ato discricionário do Presidente, via Decreto.".

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de março de 2021.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/Presidente

WELINGTON FAUSTINO FERNANDES DA SILVA
Vereador/1º Secretário

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:AA60A966

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 073

RESOLUÇÃO Nº 073/2021, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

"Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Quirinópolis e contém outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E A MESA DIRETORA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Altera a redação do artigo 12 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Quirinópolis, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12 – Os Vereadores e as vereadoras deverão trajar-se com o devido decoro nas Sessões Plenárias, podendo utilizar o traje esporte fino, sendo facultativo o uso de paletó e gravata, exceto nas Sessões Solenes."

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando os §1º e §2ª do artigo 198 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Quirinópolis e as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de março de 2021.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/Presidente

WELINGTON FAUSTINO FERNANDES DA SILVA
Vereador/1º Secretário

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:05C8C7FD

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 986

DECRETO LEGISLATIVO Nº 986 /21, DE 17 DE MARÇO 2021.

"Concede Título Honorífico de Cidadão Quirinopolino ao Senhor Luís Morato da Silva e contém outras Providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E A MESA DIRETORA PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1°. Fica concedido, ao Senhor **LUÍS MORATO DA SILVA,** o Título Honorário de Cidadão Quirinopolino, pelos relevantes serviços prestados ao município.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de março de 2021.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/Presidente

WELINGTON FAUSTINO FERNANDES DA SILVA
Vereador/1º Secretário

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:21DBB7B0

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1046

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1046/21, EM 22 DE MARÇO DE 2021.

"Retifica Decreto, e contém outras providências"".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar os Decretos de nº 1003/21 ao 1008/21 e 1010/21 de 05 de Janeiro de 2021.

Onde se lê: DECRETO ADMINISTRATIVO Nº .../21, EM 05 DE JANEIRO DE 2021.

Leia-se: DECRETO ADMINISTRATIVO Nº .../21, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

Onde se lê: Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário, com efeitos financeiros a partir do dia 04 de janeiro de 2021.

Leia-se: - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 2º - Retificar os Decretos de nº 1012/21 ao 1036/21 de 11 de Janeiro de 2021.

Onde se lê: DECRETO ADMINISTRATIVO Nº .../21, EM 11 DE JANEIRO DE 2021.

Leia-se: DECRETO ADMINISTRATIVO Nº .../21, EM 08 DE JANEIRO DE 2021.

Onde se lê: Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário, com efeitos financeiros a partir do dia 08 de janeiro de 2021.

Leia-se: Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de março de 2021.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:C6929DFB

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 069/21

PORTARIA Nº 069/21, QUIRINÓPOLIS-GO, 22 DE MARÇO DE 2021.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder ao Senhor **ROMISDETE PEREIRA NEVES,** brasileiro, casado, Vereador da Câmara Municipal, inscrito no CIC/MP sob o número **526.801.181-20** e RG 2050628 **SSP-GO**, uma diária no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), constante no Art. 4º da Resolução nº 068/20 de 28 de agosto de 2020, para empreender viagem de interesse da Câmara Municipal de Quirinópolis, em Goiânia–Goiás, em visita a FGM (Federação Goiana de Municípios), no dia 22 de março de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de março de 2021.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:80FED96F

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 070/21

PORTARIA Nº 070/21, QUIRINÓPOLIS-GO, EM 22 DE MARÇO DE 2021.

"Revoga portaria, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica revogada a portaria de nº 067/21 de 17 de março de 2021, a qual dispõe sobre concessão de diária.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de março de 2021.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:EE01F89C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE AMARALINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 002/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARALINA – GO, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando a licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, conforme a seguir:

PROCESSO: nº 002/2021

Pregão Presencial: nº 002/2021

Objeto:**Contratação de Empresa para o Fornecimento de Medicamentos para o Hospital Municipal e para a Farmácia Básica, Materiais Hospitalares e Materiais Odontológicos, durante o ano de 2021.**

Data: 06/04/2021

Início da Sessão: 09h30min

Informações gerais e obtenção da íntegra do Edital pelo telefone: [62] 3384-3145, no horário de 08:00min às 11:00min e de 13:00min às 17:00min.

Amaralina-GO, 23 de março de 2021.

CARLOS ROSA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Genivaldo de Araújo Lima
Código Identificador:F282E0A9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº254/2021

PORTARIA FMS Nº254/2021 22 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor LUIZ PAULO DA SILVA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 042.988.478-88, por realizar viagem até a cidade de GOIÂNIA - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de retorno, exames e consultas médicas e conduzindo o veículo: AMBULÂNCIA SPRINTE SEMI UTI PLACA: PRR-1154, desta municipalidade para realizar manutenção com saída no dia: 17/03/2021 ás 12:00h e retorno previsto para o dia: 20/03/2021, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$450,00 (Quatrocentos e Cinqüenta reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 06 (seis) alimentações no valor de R$35,00 (Trinta e Cinco reais) cada, totalizando o valor de R$210,00 (Duzentos e Dez reais). Despesa com 03 (três) Pernoites no valor de R$80,00 (Oitenta reais) cada, totalizando o valor de R$240,00 (Duzentos e Quarenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Dois dias do mês de Março do ano de Dois mil e Vinte e Um (22/03/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:77C09AE3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº256/2021

PORTARIA FMS Nº256/2021 - 22 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir a servidora LEILA DANTAS VILELA, motorista, lotada na Secretaria Municipal de Educação CPF nº 001.327.511-94, por realizar viagem até a cidade de JATAÍ - GOIÁS, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de retorno, exames e consultas medicas, conduzindo o veiculo: FIAT DOBLO PLACA: RBP8C33, desta municipalidade com saída para o dia: 20/03/2021, com retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$70,00 (Setenta reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$ 35,00 (Trinta e Cinco reais) cada, totalizando o valor de R$70,00 (Setenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos (Vinte e Dois) dias do mês de Março do ano de Dois mil e Vinte e Um (22/03/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:F74809F2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº257/2021

PORTARIA FMS Nº 257/2021 - 22 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor ELIZEU DE OLIVEIRA BISPO, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº. 085.056.968-08, para realizar viagem à cidade de BARRETOS - SP a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de retorno, exames e consultas médicas, conduzindo o veiculo: VOYAGE PLACA: PRM-2921, desta municipalidade com saída no dia: 21/03/2021 e retorno previsto para o dia: 22/03/2021, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$385,00 (Trezentos e Oitenta e Cinco reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 03 (três) alimentações no valor de R$35,00 (Trinta e Cinco reais) cada, totalizando o valor de R$105,00 (Cento e Cinco reais). Despesa com 01 (uma) Pernoite no valor de R$80,00 (Oitenta reais). Despesa com Abastecimento no valor de R$200,00 (Duzentos reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Dois dias do mês de Março do ano de Dois mil e Vinte e Um (22/03/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:F88F17AC

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 040

PORTARIA Nº 040/2021 APORÉ-GO, 22 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 021 de 06 de Fevereiro de 2017, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar o Servidor, **SEBASTIÃO SOARES RODRIGUES**, CPF: 009.121.288-01, Motorista, realizar viagem a cidade de **MINEIROS/GO**, **CONDUZINDO O CAMINHAO BASCULANTE TRAÇADO 31280 DE PLACA RCD-0I62**, **PARA BUSCAR MASSA ASFÁLTICA NA EMPRESA ÉTICA**, no dia **22/03/2021**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas com 02 alimentações, **com o valor total de R$ 70,00 (setenta reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um. (22/03/2021).

GILBERTO JOSÉ DE CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:F91ECA46

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
DECRETO N°23, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

DECRETO N°23, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

"Declara a Inexigibilidade de licitação para contratação de serviços de consultoria e assessoria jurídica que especifica e dá Outras Providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE AURILANDIA - GO, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, e especialmente nos termos do Art. 25, caput, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO, a necessidade da contratação de prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria jurídica em Fiscalização de Atos e Processo Licitatório.
CONSIDERANDO a inviabilidade de competição, face aos princípios da confiabilidade, a discricionariedade da administração e a necessidade dos serviços para assessoria e consultoria jurídica na realização dos serviços durante o exercício de 2021, demonstrar os conhecimentos necessários para orientações técnicas de natureza jurídica pública em licitações;
CONSIDERANDO que o preço, esteja dentro do praticado no mercado, sendo razoável o valor a ser contratado;
Que o profissional que compõem a referida empresa prestou e presta serviços de notória especialização em outros municípios, conforme já comprovado, cumprindo rigorosamente os objetos e as condições daqueles contratos.
Que a empresa EVERALDO JOSÉ DOS SANTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, possui profissional no seu quadro que, presta serviços em prefeituras e câmara municipais, o qual, inspira elevado grau de confiança a atual administração, para executar o objeto do contrato a ser pactuado:
Que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993, e suas alterações posteriores, especificamente nas situações definidas nos artigos 13, 03, combinado com o art. 25, inciso II, III §1°, e, toda a legislação em vigor.

RESOLVE:

DECLARAR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DO OBJETO

Art. 1° - Fica por força do fulcro dos artigos da Lei 8.666/93, suas alterações posteriores declarada a inexigibilidade de licitação em face de inviabilidade de competição para contratação da empresa EVERALDO JOSÉ DOS SANTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 27.207.692/0001-08 para prestação dos serviços de assessoria e consultoria juridica na Fiscalização de Atos e Processo Licitatório desta administração para exercício de 2021.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE AURILANDIA - GO, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2021

MARIA APARECIDA MAGALHÃES FURTADO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ademir Afonso Macedo
Código Identificador:680E19AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 031 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

DECRETO Nº 031 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

"Dispõe sobre a nomeação de Hélio José Tavares e Silva, para ocupar o cargo de Chefe de departamento e compras e Patrimônio, deste município".

A Prefeita Municipal de Aurilândia, Estado de Goiás, Senhora Maria Aparecida Magalhães Furtado Macêdo, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação em vigor.
DECRETA:
Art. 1º - Nomeia Hélio José Tavares e Silva, para o cargo de Chefe de departamento compras e patrimônio, no município de Aurilândia, Estado de Goiás, para desempenhar as atividades previstas em Lei.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aurilândia, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2021.

MARIA APARECIDA MAGALHÃES FURTADO MACÊDO

Prefeita

Publicado por:
Ademir Afonso Macedo
Código Identificador:A8BEA3D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 34/2021, 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECRETO N° 34/2021, 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

Edita normas como forma de prevenção transmissão à Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências

A Prefeita Municipal de Aurilândia - Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislações pertinentes;

CONSIDERANDO a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção pelo nova Coronavírus (2019-nCoV), materializada na Portaria n° 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério de Estado de Saúde,
CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde passou a entender em 11 de março de 2020, que a disseminação do novo Coronavírus consiste numa pandemia;
CONSIDERANDO a necessidade de adoção pela administração pública do Município de Aurilândia - GO, de uma série de medidas voltadas à prevenção, controle e contenção dos riscos inerentes ao Coronavírus;
CONSIDERANDO a previsão contida no $ 2° do artigo 5° c/c artigo 6° da Constituição Federal.
CONSIDERANDO o princípio constitucional da razoabilidade como diretriz de senso comum e de bom-senso, e critérios aceitáveis do ponto de vista racional, voltados a preservação da saúde pública da mesma forma a economia local;
CONSIDERANDO O Decreto Nº 9.778, de 07 de janeiro de 2021.- que prorroga até 30 de junho de 2021 a situação de emergência na saúde pública no Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo coronavírus COVID-19. de que trata o Decreto n° 9.653, de 19 de abril de 2020.
CONSIDERANDO o crescente aumento da quantidade de casos diagnosticados em todo o território do Estado do Goiás e também no âmbito do Município de Aurilândia,

DECRETA:
Art. 1° Para o enfrentamento inicial da emergência de saúde decorrente do coronavírus ficam suspensos pelos próximos 15 dias, com eficácia a partir de 23 de Fevereiro;
I .todos os eventos públicos e privados de quaisquer natureza,
II. todas as atividades em feiras livres, clubes e praias;
III. reuniões e eventos religiosos, filosóficos sociais e/ou associativos,
IV. eventos esportivos ou uso de quadra poliesportiva, ginásio de esporte e
campo de futebol;
Art. 2° Não se incluem na suspensão prevista neste artigo os estabelecimentos médicos, laboratórios de análises clinicas, farmacêuticos, psicológicos, odontológicos, clinicas de fisioterapia, revendedoras de gás, postos de combustíveis, supermercados e congêneres, funerária, estabelecimentos comerciais que atuem na venda de produtos agropecuários: agência bancária conforme legislação federal;
$ 1. O funcionamento aberto ao público de estabelecimentos comerciais no âmbito deste município que pratiquem a venda de bebidas e alimentos preparados (restaurantes pizzarias, bares, lanchonetes, juntinhas e espetinhos, pit dog's e outros), será permitido até as 22:00h se restringindo ao regime de entrega em domicilio ou sistema drive-thru, sendo vedado o atendimento presencial;
§ 2. Aos supermercados, revendedores de gás e congêneres, fica autorizado o funcionamento de segunda-feira a sábado entre 08h e 20h, ficando expressamente vetado o funcionamento aos domingos e feriados, bem como o consumo de gêneros alimentícios e bebidas no local e o acesso simultâneo de mais de uma pessoa da mesma família, exceto nos casos em que necessário acompanhamento especial.
§ 3. É obrigatório a utilização de máscaras para todas as pessoas em locais públicos.
§ 4. Será obrigatório, nas entradas de todos os estabelecimentos, em local visível a manutenção de álcool 70% para a higienização das mãos dos clientes.

§ 5. Os estabelecimentos em que houver a necessidade de utilização de “carrinhos de compra" ou "cestas", deverão proceder a higienização destes equipamentos ao final de cada utilização pelo cliente, com álcool 70%.
Art. 3° Fica proibido por parte de qualquer estabelecimento público ou privado, o atendimento de pessoas sem a utilização de máscara durante o período fixado no artigo anterior.
Parágrafo único. Os estabelecimentos que forem flagrados atendendo clientes sem a utilização de máscara ou que não fornecerem os cuidados e materiais estabelecidos neste decreto serão autuados e multados na forma dos art. 166 e 167 da Lei Estadual n° 16.140/2007.
Art. 4° fica neste período suspenso o atendimento ao público no prédio da Prefeitura, permanecendo o serviço interno.
Art. 5° Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aurilândia, Estado de Goiás, vinte e três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.

MARIA APARECIDA MAGALHÃES FURTADO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ademir Afonso Macedo
Código Identificador:786AEF10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 35/2021, 02 DE MARCO DE 2021.

DECRETO Nº 35/2021, 02 DE MARCO DE 2021.

Edita normas como forma de prevenção transmissão á Coronavirus (COVID-19) e dá outras Providências”.

A Prefeita Municipal de Aurilândia - Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislações pertinentes;
CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional e situação de pandemia da COVID-19 pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro e 11 de março de 2020 respectivamente, em decorrência da Infecção Humana pelo SARS-COV-2:
CONSIDERANDO o proposito e abrangência do Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal n° 10.212, de 30 de janeiro de 2020, de prevenir, proteger, controlar e dar uma resposta de saúde pública contra a propagação internacional de doenças de maneiras proporcionais e restritas aos riscos para a saúde pública, e que evitem interferências desnecessárias com o tráfego e o comércio internacionais;
CONSIDERANDO a Portaria n° 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério de Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavirus".
CONSIDERANDO a Portaria n° 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal n 13.979/2020, - o surgimento de novas variantes do SARS-CoV-2, em transmissão comunitária, com maior transmissibilidade, acarretando maior número de casos, internações, e, consequentemente, maior número de mortes;
CONSIDERANDO O Decreto N° 9.778, de 07 de janeiro de 2021 - que prorroga até 30 de junho de 2021 a situação de emergência na saúde pública no Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo coronavírus COVID-19, de que trata o Decreto n° 9.653, de 19 de abril de 2020.

CONSIDERANDO que há um relaxamento social nas medidas de Isolamento e de distanciamento entre os indivíduos e que não há no mundo e no Brasil, até o momento doses de vacinas suficientes para imunizar a totalidade dos grupos de risco,
CONSIDERANDO a autoridade do Município para promover o controle sanitário e epidemiológico, conforme preceitua o inciso II do art. 200 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO O aumento sustentado do número de casos e óbitos confirmados, de solicitações de internação e das taxas de ocupação de leitos hospitalares, conforme Informe Epidemiológico COVID-19 (Edição N° 330, atualizado em: 26/02/2021);.
CONSIDERANDO o crescente aumento da quantidade de casos diagnosticados em todo o território do Estado do Goiás e no município de Aurilândia.
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer novas medidas sanitárias, para contenção da elevação do número de casos, e consequente redução dos indicadores técnicos referentes à transmissibilidade do vírus e de internações na rede pública e privada;
CONSIDERANDO a necessidade de medidas de isolamento sanitário até que haja demonstração de estabilização ou diminuição da curva de

contaminação da COVID-19 em índice compatível com a estrutura de saúde disponível com base em dados técnicos.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado o estado de calamidade pública no Município de Aurilândia para fins de prevenção e enfrentamento da Pandemia do Coronavírus (COVID 19), até o dia 30 de junho de 2021;
Art. 2° Para o enfrentamento inicial da emergência de saúde decorrente do coronavirus continuam suspensos pelos próximos 09 dias com eficácia a partir de 02 de março de 2021/:
I. todos os eventos públicos e privados de quaisquer naturezas;
II. todas as atividades em feiras livres, clubes e praias;
III. reuniões e eventos religiosos, filosóficos, sociais e/ou associativos;

IV. eventos esportivos ou uso de quadra poliesportiva, ginásio de esporte e campo de futebol;
Art. 2 Não se incluem na suspensão prevista no artigo anterior os estabelecimentos médicos, laboratórios de análises clinicas, farmacêuticos, psicológicos, odontológicos, clinicas de fisioterapia, revendedora de gás, postos de combustíveis, supermercados e congêneres, funerária, estabelecimentos comerciais que atuem na venda de produtos agropecuários, agencia bancaria conforme legislação federal;
§ 1. O funcionamento aberto ao público de estabelecimentos comerciais no âmbito deste município terá seu funcionamento seguindo a seguinte escala:
| - Supermercado, açougue, frutaria e produtos agropecuários - permitido o funcionamento pelo período de 07:00hs a 19:00hs de segunda-feira a sábado, ficando proibido a abertura no domingo.
II- Borracharia e lava jato - permitido o funcionamento pelo período de 07:00hs a 18:00hs de segunda-feira a sábado, ficando proibido a abertura no domingo.
III - Distribuidoras de bebidas e bares - permitido o funcionamento pelo período de 07:00hs as 19:00hs de segunda-feira a sábado, ficando proibido a abertura no domingo, o funcionamento será na modalidade de entrega em domicilio, sendo vedado entrega e consumo no local, colocação de mesas e cadeiras;
IV - Restaurante - permitido o funcionamento pelo período de 07:00hs as 20:00hs segunda-feira a sábado, ficando proibido a abertura no domingo, o funcionamento será na modalidade de entrega em domicilio, sendo vedado entrega e consumo no local, colocação de mesas e cadeiras;
V- Pit dog e jantinhas - permitido o funcionamento pelo período de 07:00hs as 20:00hs de segunda-feira a sábado, ficando proibido a abertura no domingo, o funcionamento será na modalidade de entrega em domicilio, sendo vedado entrega e consumo no local, colocação de mesas e cadeiras;
VI - Lojas e Material de construção - permitido o funcionamento pelo período de 07:00hs as 19.00hs de segunda-feira a sábado, ficando proibido a abertura no domingo.
VII - Padaria - permitido o funcionamento pelo período de 07:00hs a 19:00hs de segunda feira a sábado, ficando a abertura no domingo permitida até as 09:00hs.

VIII - Salão de beleza, manicures e barbearias - permitido o funcionamento pelo período de 07:00hs as 19:00hs de segunda-feira a sábado, ficando proibido a abertura no domingo O atendimento será restrito a 01 (um) cliente por horário.
§ 2° O período de que trata o caput deste artigo será reavaliado antes do seu término e poderá ser prorrogado automaticamente por igual período independentemente da edição de ato por parte do Chefe do Poder Executivo, de acordo com a situação epidemiológica no momento da avaliação.
Art. 3° fica terminantemente proibido neste período a comercialização de produtos por vendedores ambulantes no município de Aurilândia.
Art. 4° é obrigatória a utilização de máscaras para todas as pessoas em locais públicos e estabelecimento comerciais.
§ 1° Será obrigatório, nas entradas de todos os estabelecimentos, em local visível, a manutenção de álcool 70% para a higienização das mãos dos clientes.
§ 2º Fica proibido, por parte de qualquer estabelecimento, público ou privado, o atendimento de pessoas sem a utilização de máscara, durante o período fixado no artigo segundo.
Art.5° Os estabelecimentos que forem flagrados atendendo clientes sem a utilização de máscara ou que não fornecerem os cuidados e materiais estabelecidos neste decreto, terão seu funcionamento suspenso pelo período em que durar este Decreto bem como, serão autuados e multados na forma dos art. 166 e 167 da Lei Estadual n° 16.140/2007.
§1° Serão passíveis das seguintes punições, bem como posterior comunicação ao Ministério Público do Estado de Goiás, sem prejuízo da responsabilidade civil elou criminal que possa advir de tal comportamento:
I - Multa de R$160,00 (cento e sessenta reais) por individuo pelo não uso obrigatório de máscara de proteção facial, sendo dobrada em caso de reincidência;

II - Multa de R$ 1.000,00 (hum mil reais) à 50.000,00 (cinquenta mil reais), aos proprietários de atividades comerciais, industriais e de serviços, de imóvel ou espaços de eventos que descumprirem as normas deste Decreto.
III- Cassação de alvará de Funcionamento, em caso de pessoas jurídicas.
§ 2° Os valores auferidos com as multas serão revertidos na aquisição de cestas básicas a famílias previamente cadastradas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 6º - As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto e o seu descumprimento acarretará responsabilização nos termos previstos nos art. 268 e 330 do Decreto-lei n. 2848 de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal e Portaria Interministerial n° 005/2020 de 17 de março de 2020.
Art. 7° - A fiscalização das disposições previstas neste Decreto será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde, através dos Fiscais de Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, agentes de Combate a Endemias, bem como demais órgãos detentores do Poder de Polícia, que deverão trabalhar em conjunto com a devida aplicação de suas legislações especificas.
Parágrafo único - Fica determinado que os Agentes de Saúde devem apoiar a Vigilância Sanitária e Secretaria de Saúde no cumprimento do presente decreto.
Art. 8° fica neste período suspenso o atendimento ao público no prédio da Prefeitura, permanecendo o serviço interno.
Art. 9° Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aurilândia, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de março de dois mil e vinte e um.

MARIA APARECIDA MAGALHÃES FURTADO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ademir Afonso Macedo
Código Identificador:A7B17F6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 36/2021, 03 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO Nº 36/2021, 03 DE MARÇO DE 2021.

Altera Decreto Municipal nº 025/2020

A Prefeita Municipal de Aurilândia - Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislações pertinentes;

DECRETA:
Art. 1° Art. 1° Fica alterado os inciso V e VII, §1 do art. 3°, do Decreto n° 035/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:
V- Pit dog e jantinhas - permitido o funcionamento pelo período de 07:00hs as 22:00hs de segunda-feira a sábado, ficando proibido a abertura no domingo, o funcionamento será na modalidade de entrega

em domicilio, sendo vedado entrega e consumo no local, colocação de mesas e cadeiras;
VII - Padaria - permitido o funcionamento pelo período de 06:00hs a 19:00hs de segunda feira a sábado, ficando a abertura no domingo permitida até as 09:00hs.
Art. 2° Fica acrescido o inciso IX no §1º do art. 3°, assim descrito
Art. 3° §1,
...
IX - Lanchonete - permitido o funcionamento pelo período de 7:00 a 20:00hs de segunda feira a sábado, ficando proibido a abertura no domingo o funcionamento será na modalidade de entrega em domicilio e drive-thru, sendo vedado o consumo no local.
Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aurilândia, Estado de Goiás, aos três dias do mês de março de dois mil e vinte e um.

MARIA APARECIDA MAGALHAES FURTADO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ademir Afonso Macedo
Código Identificador:343A6719

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 037 DE 04 DE MARÇO DE 2021

DECRETO Nº 037 DE 04 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre nomeação de Giselle Moraes de Souza, para ocupar o cargo de Diretora de Departamento Municipal de Assistência Social, do municipio de Aurilândia, Estado de Goiás".

A Prefeita Municipal de Aurilândia, Estado de Goiás, Senhora Maria Aparecida Magalhães Furtado Macêdo, no uso de suas atribuições em conformidade com a legislação em vigor.

DECRETA:
Art. 1º - Nomear Giselle Moraes de Souza, para o cargo de Diretora de Departamento Municipal de Assistência Social, no município de Aurilândia, Estado de Goiás, para desempenhar as atividades previstas em Lei.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Publique-se, registre e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aurilândia, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de março de 2021.

MARIA APARECIDA MAGALHÃES FURTADO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ademir Afonso Macedo
Código Identificador:6DBF2155

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO:019/2021

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. º 019/2021

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **06 de abril de 2021, às 09:00 horas**, no Prédio da Prefeitura Municipal, **PREGÃO ELETRÔNICO**, visando à aquisição de material de expediente para manutenção de diversas secretarias, conforme descrito no modelo de proposta anexo ao Edital de Pregão nº 019/2021 nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no couber, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e arquivo eletrônico, só poderão ser retirados no site www.chapadãodoceu.go.gov.br. Para maiores informações, poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente sendo das 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min, ou pelo telefone 0**64 3634-1228.

Chapadão do Céu – GO, 22 de março de 2021.

CAMILA DOS SANTOS ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:84EF6F4C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ABERTURA PREGÃO ELETRONICO:019/2021

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Exmo. Sr. **Rodrigo Azeredo Costa**, Gestor do Executivo do município de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 10.520/02, na forma de lei.

Considerando a Requisição de compras solicitada por diversas Secretarias, motivada pela real necessidade de aquisição de material de Expediente. Considerando a Declaração de existência de dotação orçamentária exarada pelo Departamento de Contabilidade;

Considerando a Certidão exarada pelo Controle Interno constatando a existência de saldo suficiente para garantir o cumprimento das obrigações;

RESOLVE junto à Comissão Permanente de Licitação **AUTORIZAR** a abertura de processo licitatório para aquisição de material de expediente**..** Isto posto, observados os termos da Lei nº. 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, os preceitos da Lei nº. 101/00, RN do TCMGO e demais diplomas legais aplicáveis ao caso, **seja encaminhado o presente feito a Comissão Permanente de Licitação para designação e confecção do processo de licitação cabível e respectivamente, elaboração do EDITAL e fases posteriores, tudo conforme o disposto na citada Lei nº. 10.520/02, aplicando ainda, no que couber o disposto na Lei 8.666/93.**

Chapadão do Céu-GO, 22 de março de 2021.

RODRIGO AZEREDO COSTA
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento.

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:5F873C49

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESGINAÇÃO DO GESTOR PREGÃO ELETRONICO:019/2021

ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e atendendo a resolução normativa nº 007/2008 do TCM, DESIGNA o Sr. **CARLOS ALBERTO BUSANELO** para efetuar a fiscalização do presente procedimento licitatório, englobando conferencia e recebimento dos objetos do Pregão Eletrônico nº. 019/2021 e demais atribuições inerentes ao encargo.

Chapadão do Céu, 22 de março de 2021.

RODRIGO AZEREDO COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:020E60D6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
LEI Nº. 1014/2021

"Dispõe sobre a complementação ao valor do salário mínimo e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIORAMA, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a complementar o valor do salário base dos servidores públicos municipais efetivos e comissionados que até a data-base perceberem valor inferior ao salário mínimo nacional, no valor de R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais) a partir do dia 1º de janeiro de 2021.
Parágrafo Primeiro – O respectivo abono será objeto de inclusão apenas na folha de pagamento, não servindo esse valor para efeitos cumulativos com a aplicação do reajuste geral, que será aplicados a todos os servidores do Executivo, à exceção dos profissionais do Magistério, conforme Legislação específica.
Parágrafo Segundo – O pagamento da diferença de valor referente ao mês de janeiro será pago na folha de Fevereiro/2021, ficando desde já ressalvado que, caso a sanção desta Lei ocorra após o fechamento da folha do mês de Fevereiro/2021, o Departamento Pessoal estará autorizado a proceder o pagamento da diferença respectiva no mês seguinte, sem prejuízo aos servidores.
Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária existente na Lei Orçamentária em execução.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diorama, aos 24 dias de Fevereiro de 2021.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Pereira da Silva
Código Identificador:7BC4065B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
LEI Nº. 1015/2021

"Autoriza a concessão de Revisão Geral Anual nos vencimentos dos Servidores do Executivo do Município de Diorama e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIORAMA, ESTADO DE GOIÁS APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica autorizada, por força do disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, a concessão do reajuste de **5,53% (cinco vírgula cinquenta e três por cento)** a título de revisão geral anual sobre os vencimentos de cada servidor, correspondente ao INPC referente ao período de 1º de Fevereiro de 2020 à 31 de Janeiro de 2021, nos quadros efetivos e comissionados do Poder Executivo Municipal de Diorama, exceto aos profissionais do Magistério Público Municipal que possuem legislação própria.
Parágrafo Primeiro – A revisão autorizada no caput deste artigo também será concedida aos valores das Tabelas das Funções Gratificadas e de Confiança, devendo o Departamento de Pessoal efetivar a majoração.
Parágrafo Segundo – Como o período aquisitivo se completa no dia 31 de Janeiro de 2021, a revisão ora concedida será aplicada a partir de 1º de Fevereiro de 2021, ficando desde já ressalvado que, caso a sanção desta Lei ocorra após o fechamento da folha do mês de Fevereiro/2021, o Departamento Pessoal estará autorizado a proceder o pagamento da diferença respectiva no mês seguinte, sem prejuízo aos servidores.
Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária existente na Lei Orçamentária em execução;
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, ressalvada sua aplicabilidade à 1º de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diorama, aos 24 dias de Fevereiro de 2021.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Pereira da Silva
Código Identificador:B1DF46A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
LEI Nº. 1016/2021

"Estabelece o novo valor do salário base dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIORAMA, ESTADO DE GOIÁS APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Os Servidores Públicos do Município de Diorama, ocupantes dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, passam a perceber mensalmente, a título de salário-base, o valor correspondente ao piso salarial de ambas as categorias, estabelecidas pela Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018.
Parágrafo Primeiro – O valor mensal do salário-base dos servidores públicos municipais dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias passa a ser de **R$ 1.550,00** (Hum mil quinhentos e cinquenta reais), conforme estabelecido pelo art. 9º-A, §1º, III, da Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018.
Parágrafo Segundo – A diferença do valor do salário base relativa ao mês de Janeiro/2021 e Fevereiro/2021 será paga no mês de Fevereiro/2021, e se não houver aprovação até o fechamento da respectiva folha, as mesmas serão pagas no mês seguinte, sem prejuízo aos servidores.
Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária existente na Lei Orçamentária em execução.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diorama, aos 24 dias de Fevereiro de 2021.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Pereira da Silva
Código Identificador:05E2B5C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
LEI Nº. 1017/2021

"Dispõe sobre Majoração Salarial dos Servidores Público Efetivos e Comissionados do Poder Legislativo que tem como base o Salário Mínimo Nacional e dá outras providencias".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIORAMA; FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE DIORAMA, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Legislativo do Município de Diorama autorizado a majorar o vencimento de todos os Servidores Público Efetivo e Comissionado do Poder Legislativo que percebam até **R$ 1.045,00** (Hum Mil e Quarenta e Cinco Reais) majorando - o para **R$ 1.100,00** (Hum Mil e Cem Reais) valor atual do Salário Mínimo Nacional conforme a medida provisória nº. 1.021 de 30 de Dezembro de 2020 do Governo Federal com aplicabilidade a partir do dia 1º de Janeiro de 2021.
Parágrafo Primeiro – O pagamento da diferença de valores na importância de **R$ 55,00** (Cinquenta e Cinco Reais) do mês de referencia Janeiro 2021 será pago na folha de pagamento do mês de Fevereiro 2021, ficando ressalvado que caso a sançao desta Lei não ocorra antes do fechamento da folha de fevereiro o departamento

pessoal fara o pagamento da diferença do mês de janeiro e fevereiro de 2021 no mês de Março 2021.
Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria prevista no vigente Orçamento.
Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvada sua aplicabilidade a 1° (primeiro) de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diorama, aos 24 dias de Fevereiro de 2021.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Pereira da Silva
Código Identificador:57B5F0DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
LEI Nº. 1018/2021

"Dispõe sobre Revisão Geral Anual nos vencimentos dos Servidores Públicos Efetivos e Comissionados do Poder Legislativo e dá outras providencias".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIORAMA; FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE DIORAMA, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Legislativo do Município de Diorama autorizado, por força do disposto no art. 37, inciso X da Constituição Federal, a revisar o vencimento dos servidores efetivos e comissionados em **5,53%,** (Cinco virgula Cinquenta e Três por cento) a titulo de revisão geral anual correspondente ao INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), referente ao acumulado nos últimos 12 meses (Fevereiro 2020 à Janeiro 2021) que percebem remuneração acima do salário mínimo nacional atualizando assim a Tabela de Vencimentos constantes dos anexos III e IV integrantes desta Lei com aplicabilidade a partir do dia 1º de fevereiro de 2021.
Parágrafo Primeiro – conforme disposto no art. 1º da Lei Municipal 998/2020 de 27 de fevereiro de 2020 a Data Base será aplicada em 1º de Fevereiro de cada ano com base no INPC.
Parágrafo Segundo – Como o período aquisitivo se completa no dia 31 de Janeiro de 2021, a revisão ora concedida será aplicada a partir de 1º de Fevereiro de 2021, ficando desde já ressalvado que, caso a sanção desta Lei ocorra após o fechamento da folha do mês de Fevereiro/2021, o Recursos Humanos estará autorizado a proceder o pagamento da diferença respectiva no mês seguinte, sem prejuízo aos servidores.
Art. 2° - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias previstas no vigente Orçamento.
Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvada sua aplicabilidade a 1° (primeiro) de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diorama, aos 24 dias de Fevereiro de 2021.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Pereira da Silva
Código Identificador:FCB55D02

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
LEI Nº. 1019/2021

DE 15 DE MARÇO 2021

"Altera os arts. 2º, 3º, 4º, 5º, 9º, 13 da Lei Municipal nº 697/2007, modificando o Conselho Municipal de Acompanhamento e controle social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação – CMACS - FUNDEB e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIORAMA, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º -Altera a redação do art. 2º da Lei Municipal nº 697, de 17 de abril de 2007, que passa a ter a seguinte redação:
"Art. 2º - O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 14 (quatorze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:
I - 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
II - 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
III - 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
IV - 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
V - 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
VI - 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.
VII - 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);
VIII - 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;
IX -2 (dois) representante organizações da sociedade civil;
X - 1 (um) representante das escolas do campo;
§ 1° - Os membros titulares que serão indicados pelo conjunto dos estabelecimentos, farão o processo eletivo organizado para escolha do Presidente.
§ 2º - A indicação referida no caput deste artigo, para os mandatos posteriores ao primeiro, deverá ocorrer em até vinte dias antes do término do mandato vigente, para a nomeação dos conselheiros que atuarão no mandato seguinte.
§ 3º - Os conselheiros de que trata o caput deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo previsto no § 1º.
§ 4º - São impedidos de integrar o Conselho do Fundeb:
I - cônjuge e parentes consangüíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;
II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consangüíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;
III - estudantes que não sejam emancipados; e
IV - pais de alunos que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou
b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.
§ 5° - Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz.
§ 6º - O presidente do conselho será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função o representante do governo gestor dos recursos do Fundo no âmbito do Município.
§ 7º - As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:
a) são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
b) desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;
c) devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;
d) desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
e) não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso."
§ 8º - Para cada membro titular deverá ser nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato."
Art. 2º -Altera a redação do art. 3º da Lei Municipal nº 697, de 17 de abril de 2007, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - O suplente substituirá o titular do Conselho do Fundeb nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga temporariamente (até que seja nomeado outro titular) nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:
I – desligamento por motivos particulares;
II – rompimento do vínculo de que trata o § 3º, do art. 2º; e
III – situação de impedimento previsto no § 4º, do art.2° incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.
§ 1º - Na hipótese em que o conselheiro titular e/ou suplente incorrerem na situação de afastamento definitivo descrito no art. 3º, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novos representantes para o Conselho do Fundeb."
Art. 3º -Altera a redação do art. 4º da Lei Municipal nº 697, de 17 de abril de 2007, que passa a ter a seguinte redação:
"Art. 4º. O mandato dos membros do Conselho será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.
§1° - O primeiro mandato dos membros do Conselho terá validade até a data de 31/12/2022, sendo um mandato para regularização da nova lei.
§2° - A partir do dia 01/01/2023, o mandato será de 4 (quatro) anos, sendo vedada a reeleição.
Art. 4º -Altera a redação do art. 5º da Lei Municipal nº 697, de 17 de abril de 2007, que passa a ter a seguinte redação:
"Art. 5º. Compete ao Conselho do FUNDEB:
I – acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;
II – supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundeb;
III – examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
IV – emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal; e
V – aos conselhos incumbe, também, acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
VI - outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça;
Parágrafo Único - O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás."
Art. 5º -Altera a redação do art. 9º da Lei Municipal nº 697, de 17 de abril de 2007, que passa a ter a seguinte redação:
"Art. 9º - As reuniões ordinárias do Conselho do Fundeb serão realizadas trimestralmente, com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos.
Parágrafo Único - As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate."
Art. 6º -Altera a redação do art. 13 da Lei Municipal nº 697, de 17 de abril de 2007, que passa a ter a seguinte redação:
"Art. 13. O Conselho do Fundeb poderá, sempre que julgar conveniente:
I - apresentar, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
II - por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.
III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;
c) documentos referentes a convênios do Poder Executivo com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos que são contempladas com recursos do Fundeb;
d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções;
IV - realizar visitas e inspetorias in loco para verificar:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo."
Art. 7º -Fica inserido o art. 13-A na Lei Municipal nº 697, de 17 de abril de 2007, com a seguinte redação:
"Art. 13-A. O Município disponibilizará em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do respectivo conselho de que trata esta Lei, incluídos:
I - nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;
III - atas de reuniões;
IV - relatórios e pareceres;
V - outros documentos produzidos pelo conselho."
Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diorama, aos 15 dias de Março de 2021.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Pereira da Silva
Código Identificador:0C7B4E78

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
LEI Nº. 1020/2021

"Autoriza o Poder Executivo a realizar a compra de vacinas com eficácia comprovada contra o novo Coronavírus (COVID-19) aprovadas pela ANVISA, fornecidas ou não pelo PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÕES e determina outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIORAMA, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a compra de vacinas com eficácia comprovada contra o novo coronavírus (COVID-19), aprovadas pela ANVISA e não fornecidas pelo Programa Nacional de Imunizações, a fim de garantir a cobertura total de toda a população do Município, respeitando os grupos prioritários estabelecidos pelo Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 e/ou pelo Plano Municipal de Imunização contra a Covid-19.
Art. 2º - A realização da compra mencionada no *caput* deste artigo, será em caráter emergencial, usando as prerrogativas da Medida Provisória n.º 1.026, de 6 de janeiro de 2021.
Art. 3º - O Poder Executivo fica também autorizado a instituir ou participar de consórcios com estados e/ou municípios da federação, a fim de compartilhar recursos e tecnologias, realizar pesquisas ou desenvolver a capacidade de produção local de vacinas, especialmente por intermédio de órgãos e instituições públicas.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar livremente os créditos constantes da Lei Orçamentária Anual vigente, créditos suplementares, adicionais ou extraordinários, entre qualquer unidade orçamentária do Município de qualquer natureza de despesa, a fim de garantir a execução dos objetivos desta Lei, desde que mantida a finalidade da aplicação do recurso, podendo inclusive alterar função, subfunção e programa.
Art. 6º - Além dos créditos contidos na fonte/código 1.14.081 e 2.14.081, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional de natureza especial no orçamento vigente no montante de até R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), para abarcar as despesas com a aquisição das doses, com a inclusão de Programa, Ação e Metas no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, para imunizar a população inscrita no E-SUS (Estratégia do Sistema Único de Saúde) correspondente ao cadastro municipal de saúde
Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diorama, aos 15 dias de Março de 2021.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Pereira da Silva
Código Identificador:D743AE41

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EDITAL DE PREGÃO Nº 012/2021

A **PREFEITURA DE MARA ROSA – GO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 00.007.468/0001-08, telefone: (62) 3366-2209, torna-se público para conhecimento dos interessados que fará realizar no **dia 05 de abril de 2021 às 09:00h**, em sessão pública, na sede da Prefeitura Municipal, na forma da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2021**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO COM CARROCERIA ABERTA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE MARA ROSA-GO**. Conforme especificações do Edital.

Mara Rosa, aos 22 de março de 2021.

Publique-se**.**

VIVIANY KAROLINY AZEVEDO SILVA.
Pregoeira.

Publicado por:
Joelma Coelho Ferreira
Código Identificador:693659AA

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO N. 128/2021, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

> "Dispensa de licitação para contratação de empresa, para prestação de serviço por hora, com a máquina tipo escavadeira com motorista e combustível, para escavação do aterramento sanitário, conforme as necessidades da secretaria de meio ambiente."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações;

CONSIDERANDO, que a prestação de serviço por hora, com a máquina tipo escavadeira com motorista e combustível, para escavação do aterramento sanitário, e necessário para a melhora no meio ambiente, evitando transtornos e proporcionando maior qualidade de vida para população, evitando o acumulo e excesso de lixo gerado;

CONSIDERANDO, que a escavação tem por objetivo principal o aterramento dos lixos gerado, para evitar a contaminação do solo, agua e ar do município de Mara Rosa- GO;

CONSIDERANDO, que e dever da administração pública promover a manutenção e melhoras no destino final do lixo do município;
CONSIDERANDO, que o município não dispõe de maquinário com as mesma especificações para realização do serviço;

CONSIDERANDO, a necessidade de melhor destinação do lixo do município de Mara Rosa, e assim, reduzindo o impacto ambiental de matérias não recicláveis;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada apresentou proposta vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I E III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666. /93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a dispensa na contratação de empresa para prestação de serviço por hora, com a máquina tipo escavadeira com motorista e combustível, para escavação do aterramento sanitário.

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica dispensada a licitação para contratação de empresa, para prestação de serviço por hora, com a máquina tipo escavadeira com motorista e combustível, para escavação do aterramento sanitário, pela empresa GILMAR RIBEIRO DE MORAES, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ: 09.666.291/0001-26, com sede na AV PRESIDENTE DUTRA, SETOR OESTE, Nº 451, LOTE 03QUADRA 04, MARA ROSA-GO, CEP: 76.490-000, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. GILMAR RIBEIRO DE MORAES.
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor total de R$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais), não ultrapassando o ano de 2021, em favor da empresa GILMAR RIBEIRO DE MORAES**,** com as recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma da lei.
Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa GILMAR RIBEIRO DE MORAES, para assinar o contrato de prestação de serviços em 05 (cinco) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mara Rosa, aos 22 dias do mês de março de 2021.

FLAVIO DIVINO MAURICIO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma Coelho Ferreira
Código Identificador:D1DB0046

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAÇU
"RATIFICA PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE MUNICÍPIOS BRASILEIROS, COM A FINALIDADE DE ADQUIRIR VACINAS PARA COMBATE À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS; MEDICAMENTOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NA ÁREA DA SAÚDE."

Lei nº. 2447/2021

"Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MINAÇU, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, **APROVA** e **EU** na condição de **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e seu Decreto Federal Regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre Municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art. 8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MINAÇU, ESTADO DE GOIÁS, aos 18 (dezoito) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um. (18/03/2021).

CARLOS ALBERTO LERÉIA DA SILVA
Prefeito Municipal
2021/2024

Publicado por:
Clara Lucia Soares dos Reis Ferreira
Código Identificador:7F7C3B60

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021
Retificado e Republicado

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE MINEIROS – SAAE, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.316.487/0001-41, com sede na Rua 03, nº 179 - Centro no Município de Mineiros-GO, torna público, por meio da Comissão Permanente de Licitação, que **retifica termo de referência**, e fará realizar no dia ***07 de abril de 2021***, às ***09:00h (nove horas)***, na sala de licitações – sala 11 – no endereço acima, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **menor preço por item**, visando **a contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção elétrica, preventiva e corretiva, conforme necessidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Mineiros - SAAE.** O edital de convocação encontra-se disponível, na íntegra, no endereço www.mineiros.go.gov.br. Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3672-7816.

MYLLA CRISTTYAN BARBOSA BRITO
Pregoeira

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:F02B32D6

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TORNAR SEM EFEITO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS, através de sua Gestora, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu **tornar sem efeito** a Publicação do EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - 2020001930. Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás em 22 de março de 2021, na Edição nº 2529, página 08.
Motivo: Erro material na confecção.

22 de março de 2021

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Gestora FMAS

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:22EFF9B3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº. DO PROCESSO: 2021001930
MODALIDADE: Ato de Dispensa de Licitação
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FMAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.969.199/0001-75.
CONTRATADA: A empresa JUNGLE E CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.582.479/0001-23.
OBJETO: Cessão de Licença de uso de Software.
VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato se dará da data de sua assinatura a 18 de agosto de 2021**.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 18 de março de 2021.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Gestora do FMAS

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:43ED3CDD

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 405, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

Nomeia Encarregado de Serviços Gerais do SAAE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere o art. 65, incisos IV e X da Lei Orgânica do Município, e art. 10, inciso II da Lei nº. 1360/2008,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o(a) **SR(A). JOSÉ ALVES DE BARROS,** brasileiro(a), inscrito(a) no CPF de nº 413.507.901-68, nomeado(a) a ocupar o cargo de Encarregado de Serviços Gerais (cód. 892), vinculado ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Mineiros - GO.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2021.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (17/03/2021).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:3F626900

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 406, DE 17 DE MARÇO DE 2021

Nomeia Encarregado de Serviços Gerais do SAAE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere o art. 65, incisos IV e X da Lei Orgânica do Município, e art. 10, inciso II da Lei nº. 1360/2008,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o(a) **SR(A). AMILTON DE SOUZA SANTOS,** brasileiro(a), inscrito(a) no CPF de nº 415.836.981-91, nomeado(a) a ocupar o cargo de Encarregado de Serviços Gerais (cód. 892), vinculado ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Mineiros - GO.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2021.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (17/03/2021).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO)

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:B98CF4A8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 407, DE 17 DE MARÇO DE 2021

Nomeia Chefe da Divisão de Informática do SAAE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere o art. 65, incisos IV e X da Lei Orgânica do Município, e art. 10, inciso II da Lei nº. 1360/2008,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o(a) **SR(A). VANUSA SALES VILELA,** brasileiro(a), inscrito(a) no CPF de nº 009.542.961-17, nomeado(a) a ocupar o cargo de Chefe da Divisão de Informática (cód. 889), vinculado ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Mineiros - GO.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2021.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (17/03/2021).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:18F5F221

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 408, DE 17 DE MARÇO DE 2021

Nomeia Chefe do Departamento de Máquinas e Equipamentos da Superintendência de Obras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere o art. 65, incisos IV e X da Lei Orgânica do Município, e art. 10, inciso II da Lei nº. 1360/2008,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o(a) **SR(A). WESLEY JUNIO SILVA DIAMANTINO,** brasileiro(a), inscrito(a) no CPF de nº 706.021.351-17, nomeado(a) a ocupar o cargo de Chefe do Departamento de Máquinas e Equipamentos da Superintendência de Obras (Cód. 549), vinculado à Secretaria Municipal de Obras Urbanas de Mineiros - GO.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2021.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (17/03/2021).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO)

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:0ED62047

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 409, DE 17 DE MARÇO DE 2021

Nomeia Diretor Técnico Operacional da Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere o art. 65, incisos IV e X da Lei Orgânica do Município, e art. 10, inciso II da Lei nº. 1360/2008,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o(a) **SR(A). HELIO ARANTES ALVES FILHO,** brasileiro(a), inscrito(a) no CPF de nº 025.392.521-50, nomeado(a) a ocupar o cargo de Diretor Técnico Operacional da Secretaria Municipal de Educação (Cód. 455), vinculado à Secretaria Municipal de Educação de Mineiros-GO.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 03 de março de 2021.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (17/03/2021).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO)

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:749E8E7D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 410, DE 17 DE MARÇO DE 2021

Nomeia Superintendente de Governo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere o art. 65, incisos IV e X da Lei Orgânica do Município, e art. 10, inciso II da Lei nº. 1360/2008,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o(a) **SR(A). CLELIA MARIA VILELA DEMARCHI,** brasileiro(a), inscrito(a) no CPF de nº 167.609.481-49, nomeado(a) a ocupar o cargo de Superintendente de Governo (Cód. 365), vinculado à Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2021.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (17/03/2021).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO)

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:F0BC8C42

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 411, DE 17 DE MARÇO DE 2021

Nomeia Diretor de Projetos da Secretaria Municipal de Agropecuária, Indústria, Comércio e Serviços.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere o art. 65, incisos IV e X da Lei Orgânica do Município, e art. 10, inciso II da Lei nº. 1360/2008,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o(a) **SR(A). CLELIA MARIA PEREIRA DE RESENDE,** brasileiro(a), inscrito(a) no CPF de nº 801.582.261-00, nomeado(a) a ocupar o cargo de Diretor de Projetos da Secretaria Municipal de Agropecuária, Indústria, Comércio e Serviços (Cód. 493), vinculado à Secretaria Municipal de Agropecuária, Indústria, Comércio e Serviços.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 04 de março de 2021.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (17/03/2021).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO)

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:1974C3A9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 413, DE 17 DE MARÇO DE 2021

Nomeia Diretor de Prestação de Contas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere o art. 65, incisos IV e X da Lei Orgânica do Município, e art. 10, inciso II da Lei nº. 1360/2008,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o(a) **SR(A). MARNUBIA SILVA LUCIANO,** brasileiro(a), inscrito(a) no CPF de nº 994.916.131-20, nomeado(a) a ocupar o cargo de Diretor de Prestação de Contas (Cód. 406), vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 04 de março de 2021.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (17/03/2021

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO)

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:F53A9281

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 416, DE 17 DE MARÇO DE 2021

Nomeia Encarregado de Serviços Gerais do SAAE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere o art. 65, incisos IV e X da Lei Orgânica do Município, e art. 10, inciso II da Lei nº. 1360/2008,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o(a) **SR(A). ERNANDES RIBEIRO DA SILVA,** brasileiro(a), inscrito(a) no CPF de nº 027.340.131-93, nomeado(a) a ocupar o cargo de Encarregado de Serviços Gerais (cód. 892), vinculado ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Mineiros - GO.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 08 de março de 2021.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (17/03/2021).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO)

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:5622FAC7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 417, DE 17 DE MARÇO DE 2021

Nomeia Diretor de Orçamento e Controle.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere o art. 65, incisos IV e X da Lei Orgânica do Município, e art. 10, inciso II da Lei nº. 1360/2008,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o(a) **SR(A). JORGE EDUARDO RONDON MACHADO,** brasileiro(a), inscrito(a) no CPF de nº 701.602.661-22, nomeado(a) a ocupar o cargo de Diretor de Orçamento e Controle (cód. 404), vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2021.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (17/03/2021).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO)

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:D73A2604

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 418, DE 17 DE MARÇO DE 2021

Nomeia Diretor Executivo do PROCON.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere o art. 65, incisos IV e X

da Lei Orgânica do Município, e art. 10, inciso II da Lei nº. 1360/2008,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o(a) **SR(A). AILTON MOREIRA LOPES,** brasileiro(a), inscrito(a) no CPF de nº 788.705.931-34, nomeado(a) a ocupar o cargo de Diretor Executivo do PROCON (cód. 495), vinculado à Secretaria Municipal de Agropecuária, Indústria, Comércio e Serviços.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 03 de março de 2021.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (17/03/2021).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO)

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:8BC5A29C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 419, DE 17 DE MARÇO DE 2021

Nomeia Superintendente de Indústria, Comércio e Serviços.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere o art. 65, incisos IV e X da Lei Orgânica do Município, e art. 10, inciso II da Lei nº. 1360/2008,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o(a) **SR(A). CLAUDIO ERNANDES DE OLIVEIRA,** brasileiro(a), inscrito(a) no CPF de nº 560.574.741-04, nomeado(a) a ocupar o cargo de Superintendente de Indústria, Comércio e Serviços (cód. 486), vinculado à Secretaria Municipal de Agropecuária, Indústria, Comércio e Serviços.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 02 de março de 2021.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (17/03/2021).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO)

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:809E6146

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 420, DE 17 DE MARÇO DE 2021

Nomeia Encarregado de Serviços Gerais do SAAE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere o art. 65, incisos IV e X da Lei Orgânica do Município, e art. 10, inciso II da Lei nº. 1360/2008,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o(a) **SR(A). PEDRO JOSE DOURADO NETO,** brasileiro(a), inscrito(a) no CPF de nº 701.368.191-17, nomeado(a) a ocupar o cargo de Encarregado de Serviços Gerais (cód. 892), vinculado ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Mineiros - GO.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 03 de março de 2021.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (17/03/2021).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO)

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:04015F32

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 421, DE 17 DE MARÇO DE 2021

Nomeia Chefe do Departamento de Limpeza do Ambulatório 24 Horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere o art. 65, incisos IV e X da Lei Orgânica do Município, e art. 10, inciso II da Lei nº. 1360/2008,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o(a) **SR(A). JOSE CLAUDINO MAGALHÃES,** brasileiro(a), inscrito(a) no CPF de nº 463.956.101-63, nomeado(a) a ocupar o cargo de Chefe do Departamento de Limpeza do Ambulatório 24 Horas (cód. 446), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 15 de março de 2021.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (17/03/2021).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO)

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:8BAE5353

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 433, DE 19 DE MARÇO DE 2021

Prorroga medidas excepcionais restritivas, por prazo determinado e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINEIROS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e,

CONSIDERANDO o Boletim Epidemiológico diário, com apresentação de números e índice de ocupação hospitalar de 72,2% (UTI) e 67,9% (Enfermaria), conforme Boletim Epidemiológico divulgado dia 19 de março de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de manter medidas restritivas, de maneira a diminuir a circulação de pessoas, minimizando a propagação e transmissibilidade do vírus;

DECRETA:

Art. 1º Altera o Art. 1º, do Decreto 392/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam proibidas, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, no período compreendido entre 21/03/21 a 04/04/21, as seguintes condutas e atividades:
(...)

Art. 2º Altera o art. 2º, do Decreto 392/2021, que passa a vigorar, com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

II - Supermercados, mercearias, mini box e congêneres deverão fechar ***às 21:00h****, permitindo o acesso de apenas uma pessoa por família, durante a realização das compras;*

Art. 3º. Determina o cumprimento das Notas Técnicas – COE-Mineiros-Covid-19 e intensificação da fiscalização no período diurno.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir do dia 21 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (19/03/2021).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO)

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:FC4DD1B9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 434, DE 19 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre concessão do benefício de PENSÃO POR MORTE à ADELICIA COSTA LIMA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 7º, II da CF/88 com redação da EC nº 41/2003 c/c Art. 29, II da Lei n.º 1583/2012 que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de **PENSÃO POR MORTE** em decorrência do falecimento do servidor **OLAVO RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO,** portador da Cédula de Identidade n.º 451.263 2ª VIA – SSP/GO, inscrito no CPF sob o n.º 530.764.781-68, aposentado compulsoriamente no cargo de AUXILIAR DO SERVIÇO DE SISTEMA DE HIDROMETRIA, em favor de **ADELICIA COSTA LIMA**, inscrita no CPF sob o n.º 266.847.131-15, esposa do "de cujus", o equivalente a 100% (cem por cento) conforme processo administrativo n.º **B 2/2021** do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mineiros - **MINEIROSPREV**.

VENCIMENTO BASICO	R$ 1.204,53
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (20%)	R$ 240,90
PROVENTOS DE APOSENTADORIA	R$ 1.445,43
ADELICIA COSTA LIMA - ESPOSA DO "DE CUJUS" - 100%	R$ 1.445,43
VALOR DO PROVENTO DE PENSÃO	**R$ 1.445,43**

Art. 2º O reajuste do benefício será na forma disciplinada no Art.40, §8º da CF/88 para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 12/01/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (19.03.2021).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO)

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:28340FAC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 435, DE 22 DE MARÇO DE 2021

Revoga a Gratificação Especial dos Servidores Públicos do Município de Mineiros-GO instituída pela Lei 499/1991 e as alterações da Lei 1205/2005 e dá providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Decisão proferida pelo TJ/GO, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5085388-56.2020.8.09.0000, proposta pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Goiás em face do Município de Mineiros-GO, que julgou pela inconstitucionalidade das Leis Municipais nºs 499/1991 e 1.205/2005, as quais dispõe sobre a Gratificação Especial de Servidores Públicos Municipais;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam revogadas todas as Gratificações Especiais concedidas aos Servidores Públicos do Município de Mineiros-GO em decorrência da declaração da inconstitucionalidade das Leis Municipais nºs 499/1991 e 1.205/2005.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (22/03/2021).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO)

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:E509C7B3

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MINEIROS - MINEIROS-PREVI
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 2021004266

O GESTOR DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MINEIROS - MINEIROSPREV, autarquia gestora do Regime Próprio de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências, e com fundamento no art. 25, da Lei de Licitações e Contratos – Lei nº 8.666/1993, e com atenção ao que dispõe o *parágrafo único* do art. 3º da Instrução Normativa nº 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM-GO, vem por este:

I – Declarar **DISPENSÁVEL** a licitação para Empenho de Tarifa Bancária do mês de janeiro/2021, no valor de R$ 18,69 (dezoito reais e sessenta e nove centavos), da conta administrativa 131-2, da Caixa Econômica Federal, a ser pago por este Instituto Previdenciário, na Instituição Financeira com sede/filial de atendimento no município de Mineiros, com fundamento no art. 25, da Lei nº 8.666/1993, tendo como Instituição Financeira a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com CNPJ nº 00.360.305/0001-04, no valor de R$ 18,69 (dezoito reais e sessenta e nove centavos), conforme processo administrativo nº 2021004266.

Gabinete do Diretor Presidente do MINEIROSPREV, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de 2021 – 25/01/2021.

JOÃO CARLOS GRANDEAUX
Diretor Presidente MINEIROSPREV

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:78694BD8

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MINEIROS - MINEIROS-PREVI
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 2021004258

O GESTOR DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MINEIROS - MINEIROSPREV, autarquia gestora do Regime Próprio de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências, e com fundamento no art. 25, da Lei de Licitações e Contratos – Lei nº 8.666/1993, e com atenção ao que dispõe o *parágrafo único* do art. 3º da Instrução Normativa nº 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM-GO, vem por este:

I – Declarar **DISPENSÁVEL** a licitação para Empenho de Tarifa Bancária do mês de janeiro/2021, no valor de R$ 60,49 (sessenta reais e quarenta e nove centavos), da conta previdenciária 500068-3, da Caixa Econômica Federal, a ser pago por este Instituto Previdenciário, na Instituição Financeira com sede/filial de atendimento no município de Mineiros, com fundamento no art. 25, da Lei nº 8.666/1993, tendo como Instituição Financeira a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com CNPJ nº 00.360.305/0001-04, no valor de R$ 60,49 (sessenta reais e quarenta e nove centavos), conforme processo administrativo nº 2021004258.

Gabinete do Diretor Presidente do MINEIROSPREV, aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de 2021 – 28/01/2021.

JOÃO CARLOS GRANDEAUX
Diretor Presidente MINEIROSPREV

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:DF6498D3

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MINEIROS - MINEIROS-PREVI
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 2021000561

O GESTOR DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MINEIROS - MINEIROSPREV, autarquia gestora do Regime Próprio de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências, e com fundamento no art. 24, II, da Lei de Licitações e Contratos – Lei nº 8.666/1993, e com atenção ao que dispõe o *parágrafo único* do art. 3º da Instrução Normativa nº 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM-GO, vem por este:

I – Declarar **DISPENSÁVEL** a licitação para aquisição de 03 (três) unidades de Adoçante Líquido 100ml; 02 (dois) pacotes de Canela em Casca 500g; 05 (cinco) caixas de Chá Mate Leão Tradicional 250g; 07 (sete) pacotes de Colher Descartável Sobremesa, com 50 unidades cada; 02 (duas) caixas de Copos Descartáveis transparentes (25 pacotes em cada caixa), com 100 unidades de 200ml (PP); 01 (um) fardo de Esponja de Aço (8 unidades), com 14 pacotes cada fardo; 05 (cinco) pacotes de Esponja Multiuso Dupla Face para lavar louça (bucha), com 4 unidades cada pacote; 12 (doze) Flanelas para limpeza, cor laranja, tamanho GR; 02 (dois) maços de Fósforo com 10 caixas cada maço; 02 (duas) unidades de Garrafa Térmica Air Pot Inox New de 1L; 40 (quarenta) unidades de Guardanapo de Papel, folha dupla, branca, com 50 unidades de 23,50 x 23,50cm; 20 (vinte) unidades de Inseticida Aerossol 380ml; 20 (vinte) unidades de Lâmpada 20W; 01 (uma) unidade de Organizador Plástico Sanremo de 10L; 12 (doze) unidades de Pano de Chão, tipo saco de algodão xadrez 55 x 75cm; 12 (doze) unidades de Pano de Prato com tecido de algodão, tamanho GR 68 x 40 cm, com bainha; 07 (sete) pacotes de Papel Higiênico de 30 m x 10 cm, neutro, macio, folha dupla, branca, picotado, com 8 rolos cada pacote; 04 (quatro) caixas de Papel Toalha interfolha, branca, 2 dobras, 2.000 folhas de 20 x 21 cm (8 pct. c/ 250 folhas cada); 02 (duas) caixas de Pilha AAA com 40 unidades cada; 20 (vinte) unidades de Prato Plástico descartáveis de 210 mm, com 10 unidades cada pacote; 02 (duas) unidades de Rodo Plástico de 40 cm, com cabo; 03 (três) pacotes de Sabão em Barra Glicerinado, neutro, com 5 unidades cada; 30 (trinta) pacotes de Saco de Lixo de 20L, com 25 unidades cada pacote; 20 (vinte) pacotes de Saco de Lixo de 50L, com 25 unidades cada pacote; 03 (três) unidades de Vassoura de pelo V-9, de 30 cm, com cabo; e, 01 (uma) unidade de Vassoura de Palha para uso interno deste Instituto de Previdência, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993, tendo como fornecedor a empresa SUPERMERCADO GUIMARÃES EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.558.578/0001-11, no valor global de R$ 2.651,31 (dois mil seiscentos e cinquenta e um reais e trinta e um centavos), conforme processo administrativo nº 2021000561.

Gabinete do Diretor Presidente do MINEIROSPREV, aos dezoito dias do mês de março do ano de 2021 – 18/03/2021.

JOÃO CARLOS GRANDEAUX
Diretor Presidente MINEIROSPREV

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:1ED521C5

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MINEIROS - MINEIROS-PREVI
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 2021009179

O GESTOR DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MINEIROS - MINEIROSPREV, autarquia gestora do Regime Próprio de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências, e com fundamento no art. 24, II, da Lei de Licitações e Contratos – Lei nº 8.666/1993, e com atenção ao que dispõe o *parágrafo único* do art. 3º da Instrução Normativa nº 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM-GO, vem por este:

I – Declarar **DISPENSÁVEL** a licitação para aquisição de 05 (cinco) lavagem de automóvel para o veículo Ford Fiesta Sedan SE 1.6 Flex, Placa ONF-6085, de propriedade deste Instituto de Previdência, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993, tendo como fornecedor a empresa EDSON NOGUEIRA DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 35.572.512/0001-07, no valor global de R$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais), conforme processo administrativo nº 2021009179.

Gabinete do Diretor Presidente do MINEIROSPREV, aos dezoito dias do mês de março do ano de 2021 – 18/03/2021.

JOÃO CARLOS GRANDEAUX
Diretor Presidente MINEIROSPREV

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:1C721CD6

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MINEIROS - MINEIROS-PREVI
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 2021000563

O GESTOR DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MINEIROS - MINEIROSPREV, autarquia gestora do Regime Próprio de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências, e com fundamento no art. 24, II, da Lei de Licitações e Contratos – Lei nº 8.666/1993, e com atenção ao que dispõe o *parágrafo único* do art. 3º da Instrução Normativa nº 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM-GO, vem por este:

I – Declarar **DISPENSÁVEL** a licitação para aquisição de 06 (seis) unidades de Água Sanitária 1L; 30 (trinta) unidades de Álcool em Gel 500ml; 10 (dez) unidades de Aromatizados de Ambiente TALCO 300ml; 02 (dois) pares de Bota PVC, cano curto, cor preta, tamanho 38; 40 (quarenta) unidades de Detergente Líquido Neutro 500ml; 18 (dezoito) pares de Luvas de Latex Neoprene para manuseio de produtos químicos/limpeza; 20 (vinte) unidades de Odorizador de ambiente Aerossol TALCO 360ml; e, 05 (cinco) unidades de Sabão em pó 1kg para uso interno deste Instituto de Previdência, com

fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993, tendo como fornecedor a empresa HELOISIO ANTONIO SILVA CALDEIRA, com nome fantasia "MULTILIMP", inscrita no CNPJ sob nº 18.260.772/0001-28, no valor global de R$ 748,60 (setecentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos), conforme processo administrativo nº 2021000563.

Gabinete do Diretor Presidente do MINEIROSPREV, aos dezessete dias do mês de março do ano de 2021 – 17/03/2021.

JOÃO CARLOS GRANDEAUX
Diretor Presidente MINEIROSPREV

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:20D79AAD

PODER EXECUTIVO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2021005608

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINEIROS, Estado de Goiás, devidamente designado às suas atribuições e no uso das competências a si conferid
CONSIDERANDO que o processo licitatório para locação de imóvel é devidamente dispensável na forma do art. 24, inciso X, da Lei de Licitações e Contratos, Lei nº. 8.666/93;
CONSIDERANDO as justificativas apontadas pelos interessados na escolha do imóvel, ante as particularidades imprescindíveis para instalação de diversas Secretárias, dentre elas, o IPREMIN-SAÚDE, o Fundo Municipal de Educação, o Fundo Municipal de Saúde, o Fundo Municipal de Assistência Social, o Fundo Municipal do Meio Ambiente e a Secretária Municipal de Agropecuária, Indústria, Comércio e Serviços;
CONSIDERANDO que o processo administrativo teve regular tramitação, com despachos e manifestação favorável da Procuradoria Geral do Município;
CONSIDERANDO que é inviável a competição, tendo em vista a necessidade do Município de Mineiros de locar um imóvel com características particulares específicas;
RESOLVE
I - Fica dispensado de licitação nos termos do inciso X, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando a locação de imóvel destinado a abrigar diversas Secretárias do Município de Mineiros-GO, no valor global de **R$ 1.014.976,00** (um milhão, catorze mil e novecentos e setenta e seis reais), que serão pagos na posse do imóvel o valor de **R$ 271.000,00** (duzentos e setenta e um mil reais) mais 45 parcelas fixas, iguais e sucessivas, no valor de **R$ 16.532,80** (dezesseis mil e quinhentos e trinta e dois reais e oitenta centavos), pelo período de locação de **45 meses**, nos termos do Laudo de Avaliação e limitando-se ao valor previsto na Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira emitida pelo Departamento de Contabilidade Municipal.
II – O imóvel objeto da dispensa do procedimento licitatório encontra-se localizado na Avenida Ino Rezende, s/n, Loteamento Michelângelo, Quadra 1A, Lote 01, Setor Cruvinel, Mineiros-GO, objeto da **Matrícula nº 28.792**, ficha 01, datada em 25.06.2014 do SRI local, de propriedade da empresa **GRUPO LE CARAVELLE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA** pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.374.431/0001-71, sediada na Avenida Ino Rezende, s/n, Loteamento Michelângelo, Quadra 01A, lote 01A, Sala 2, Setor Cruvinel, Mineiros-GO, representada pela procuradora, Sra. Maria Luzia Batista dos Santos, portador do CPF nº 305.052.751-04.
III - As despesas decorrentes do presente ato correrão através de dotação própria do vigente orçamento, por conta das Secretarias solicitantes, a qual deverá adotar as providências complementares comportáveis, para a emissão das notas de empenho pertinentes as despesas relacionadas.
IV - O presente ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos.
V - Este ato deverá ser publicado no placar da Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de sua elaboração, conforme exigência do art. 26, *caput*, da lei 8.666/93 e lei municipal n°. 1.506/2011, ficando desde já ratificado.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (19/03/2021).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros - GO

Publicado por:
Laísa Resende Ferreira
Código Identificador:12A5BFAF

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Nº. DO PROCESSO:2021000920.
MODALIDADE: Ato de Inexigibilidade de Licitação.
CONTRATANTE:OMUNICÍPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA:A sociedade ARCÊNIO PIRES DA SILVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob nº 09.282.341/0001-71.
OBJETO: Constitui objeto deste, a Contratação de Empresa Especializada para o desenvolvimento de atividades de elaboração e execução de projetos técnicos de Regularização Fundiária Urbana - REURB, do Município de Mineiros-GO.
VIGÊNCIA:O presente contrato vigerá por 06 (Seis) meses a contar da data de sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATADE ASSINATURA:16 de março de 2021.

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito do Município de Mineiros

Publicado por:
Aline Borges Assunção Campos
Código Identificador:C094A30E

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
INTIMAÇÃO FISCAL 023/2021 DO DIA 23/02/2021

I - IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:

Razão Social:	**EMERSON CARLIS**		
CNPJ/CPF:	**650.441.000-30**	Insc. CCI:	
Fantasia:			
Endereço:	**RUA, DOS AMANAJOS, QD 15 LT 27**		
Bairro:	**PARQUE DAS LANJEIRAS**		
Cidade/UF:	**RIO VERDE GO**	CEP:	75.908-040
Atividade:			
Contador:			

II - INTIMAÇÃO:
Conforme a identificação acima fica o proprietário ou responsável **INTIMADO** a REGULARIZAR no prazo legal de **08 (OITO) dias** *(conforme art. 102 parágrafo segundo da Lei 413/89),* a contar do ciente desta, a seguintes irregularidades:
1 – PROMOVER A LIMPEZA DOS IMOVEIS SITUADOS, NA QD 41, LTS. 11, 12 E 13, NOSSA SENHORA APARECIDA.
III - INFRAÇÃO COMETIDA:

Artigo 43 - Compete a Prefeitura zelar pelo bem estar publico, impedindo o mau uso da propriedade particular e o abuso do exercício dos direitos individuais que afetam a coletividade, **LEI Nº 413/89 (com as alterações introduzidas pela Lei nº 747/97) que institui o Código de Posturas do Município de Mineiros".**
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O não cumprimento desta imposição sujeita o proprietário às mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notificá-lo, tiver de fazer a limpeza.
OBS: A LIMPEZA DEVERÁ SER FEITA COM A RETIRADA DOS RESÍDUOS, ENTULHO, E MATO DO LOCAL, PODENDO

SER REALIZADO COM AUXÍLIO DE MAQUINÁRIO E/OU TRABALHO MANUAL, **COM EXCEÇÃO À UTILIZAÇÃO DE CONTROLE BIOLÓGICO E/OU HERBICIDA**.

IV - PENALIDADES INPULTADAS AO INFRATOR:
1 - Artigo 121- Por infração a qualquer dispositivo deste código não especificado, poderão ser aplicadas multas ao infrator no valor de 10,00 a 100,00 reais.
2 – e outras previstas no código tributário municipal.
V - DISPOSIÇÕES FINAIS:
Para efeitos legais, lavrei a presente **INTIMAÇÃO FISCAL** em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.

FISCAL DE OBRAS E POSTURA:
CENIVALDO DA SILVA MENDES

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:E7DBACEB

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO - 3716

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº Auto 3716 Data: 19/03/2021
Ordem de Serviço 202100328 Data: 18/02/2021

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social: CLÓVIS VIEIRA MARQUES
CCP: 27070
CNPJ/CPF: 017.800.068-02

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
AUTUAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO FISCAL REFERENTE A LIMPEZA DE IMÓVEL SITO À RUA SB-09, QUADRA 67, LOTE 13, SOLAR BETEL, CCI 29813. PROCESSO ADMINISTRATIVO 2021005910. REFERENTE AO ARTIGO 41º DO CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURA 1998.

INFRAÇÃO
TERRENO SUJO
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansao urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O nao cumprimento desta imposiçao sujeita o proprietário as mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.

PENALIDADE
Artigo 121- Por infraçao a qualquer dispositivo deste código nao especificado, poderao ser aplicadas multas ao infrator no valor de 10,00 a 100,00 reais.

VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO
Duam 8733953 Valor 100,00

INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciencia, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correçoes, com as deduções legais, ou apresentar impugnaçao junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

FISCAIS
JOÃO PAULO CARRIJO SCHNEIDER
ISIDÓRIO DOMINGOS DE SOUZA NETO

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:ECFEF05D

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO - 3717

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº Auto 3717 Data: 19/03/2021
Ordem de Serviço 202100329 Data: 18/02/2021

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social: ELMIR DE SOUZA MARTINS JÚNIOR
CCP: 3096
CNPJ/CPF: 803.481.221-87

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
AUTUAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO FISCAL REFERENTE A LIMPEZA DE IMÓVEL SITO À RUA SB-09, QUADRA 67, LOTE 14, SOLAR BETEL, CCI 29814. PROCESSO ADMINISTRATIVO 2021005911. REFERENTE AO ARTIGO 41º DO CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURA 1998.

INFRAÇÃO
TERRENO SUJO
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansao urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O nao cumprimento desta imposiçao sujeita o proprietário as mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.

PENALIDADE
Artigo 121- Por infraçao a qualquer dispositivo deste código nao especificado, poderao ser aplicadas multas ao infrator no valor de 10,00 a 100,00 reais.

VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO
Duam 8733955 Valor 100,00

INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciencia, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correçoes, com as deduções legais, ou apresentar impugnaçao junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

FISCAIS
JOÃP PAULO CARRIJO SCHNEIDER
ISIDÓRIO DOMINGOS DE SOUZA NETO

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:B612B8F1

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO - 3715

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº Auto 3715 Data: 19/03/2021
Ordem de Serviço 202100325 Data: 18/02/2021

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social: GEISIMAR OLIVEIRA SILVA
CCP: 7566
CNPJ/CPF: 789.280.361-00

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
AUTUAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO FISCAL REFERENTE A LIMPEZA DE IMÓVEL SITO À RUA SB-08, QUADRA 67, LOTE 09, SOLAR BETEL, CCI 29806. PROCESSO ADMINISTRATIVO 2021005905. REFERENTE AO ARTIGO 41º DO CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURA 1998.

INFRAÇÃO
TERRENO SUJO
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansao urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O nao cumprimento desta imposiçao sujeita o proprietário as mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.

PENALIDADE
Artigo 121- Por infraçao a qualquer dispositivo deste código nao especificado, poderao ser aplicadas multas ao infrator no valor de 10,00 a 100,00 reais.

VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO
Duam 8733952 Valor 100,00

INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciencia, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correçoes, com as deduções legais, ou apresentar impugnaçao junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

FISCAIS
JOÃP PAULO CARRIJO SCHNEIDER
ISIDÓRIO DOMINGOS DE SOUZA NETO

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:90B5CEBC

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO - 3718

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº Auto 3718 Data: 19/03/2021
Ordem de Serviço 202100324 Data: 18/02/2021

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social: JOSÉ CARLOS DE MELO
CCP: 7981
CNPJ/CPF: 215.763.351-00

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
AUTUAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO FISCAL REFERENTE A LIMPEZA DE TERRENO SITO À AVENIDA VILHENA, QUADRA 67, LOTES 02 E 03, SOLAR BETEL, CCIS 29795 E 29797. RUA SB-08, QUADRA 67, LOTES 05, 06 E 08, SOLAR BETEL, CCIS 29800, 29802 E 29804. SUA SB-21, QUADRA 67, LOTES 11 E 12, SOLAR BETEL, CCIS 29809 E 29811. RUA SB-09, QUADRA 67, LOTE 15, SOLAR BETEL, CCI 29816. PROCESSO ADMINISTRATIVO 2021005900. REFERENTE AO ARTIGO 41º DO CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURA 1998.

INFRAÇÃO
TERRENO SUJO
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansao urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O nao cumprimento desta imposiçao sujeita o proprietário as mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.

PENALIDADE
Artigo 121- Por infraçao a qualquer dispositivo deste código nao especificado, poderao ser aplicadas multas ao infrator no valor de 10,00 a 100,00 reais.

VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO
Duam 8733957 Valor 800,00

INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciencia, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correçoes, com as deduções legais, ou apresentar impugnaçao junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

FISCAIS
JOÃP PAULO CARRIJO SCHNEIDER
ISIDÓRIO DOMINGOS DE SOUZA NETO

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:13702F8A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.271, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

Abre crédito Adicional de Natureza Especial e da outras providências para o Orçamento do Exercício Financeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no Orçamento do Exercício financeiro de 2021, do Município de PLANALTINA-GO o crédito especial no valor de R$ 384.200,00 (trezentos e oitenta e quatro mil e duzentos reais), para cobrir despesas, conforme demonstramos abaixo:

Órgão	18	Fundo Municipal de Assistência Social	
Unidade	62	F.M.A.S	
Função	08	Assistência Social	
Subfunção	122	Administração Geral	
Programa	1808	Promoção e Assistência Social	
Ação		Manutenção do Programa Criança Feliz	
Elemento	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 20.000,00
Elemento	3.3.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	R$ 55.000,00

Órgão	18	Fundo Municipal de Assistência Social	
Unidade	62	F.M.A.S	
Função	08	Assistência Social	
Subfunção	244	Assistência Comunitária	
Programa	1808	Promoção e Assistência Social	
Ação		Enfrentamento ao COVID 19	
Elemento	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 136.400,00
Elemento	3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros de Pessoa Jurídica	R$ 172.800,00

Art. 2º Ficam os Chefes dos Poderes Legislativo e Executivo, no interesse das Administrações abrir na vigência deste Orçamento do exercício de **2021** créditos suplementares que se fizerem necessários nos termos do Art. 7º, I, Art. 41, I, c/c art. 42 e 43, §1º a §4º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964, o percentual de do total das despesas fixadas na Lei Orçamentária para atender a insuficiência das dotações orçamentárias.

Art. 3º Para cobertura dos créditos de natureza suplementar de que trata esta lei serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Planaltina, 22 de março de 2021.

CRISTIOMARIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:899463C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.272, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

Reduz temporariamente os valores de proventos atribuídos a servidores comissionados, disposto na Lei Municipal 971/12, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Planaltina, Estado de Goiás, **APROVOU** e eu Prefeito SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reduzidos, temporariamente, os salários dos Cargos Comissionados, previstos no Anexo I da Lei 971 de 20 de dezembro de 2012, no quantum abaixo relacionado:

FAIXA SALARIAL	REDUÇÃO
Servidores Comissionados com remuneração bruta até R$ 1.300,00.	Ficam isentos da redução.
Servidores Comissionados com remuneração bruta de R$ 1.301,00 até R$ 1.380,00.	Percentual de redução é 2% (dois por cento).
Servidores Comissionados com remuneração bruta de R$ 1.381,00 até 1.999,00.	Percentual de redução é 4% (quatro por cento).
Servidores Comissionados com remuneração bruta acima de R$ 2.000.	Percentual de redução é 10% (dez por cento).

§1º A redução prevista nesta Lei é temporária e deverá cessar em 31 de dezembro de 2021.
§2º Se o valor resultante da redução prevista no caput deste artigo tiver casas em centavos de reais deverá ser arredondado para a próxima unidade de real.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIOMARIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:05116AD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 034, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

Prorroga o Programa de Incentivo à Regularização Fiscal, para a concessão de parcelamento, reparcelamento, anistia e isenção de juros e multas aos contribuintes do município de Planaltina, para quitação de dívidas oriundas de tributos municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Altera o parágrafo único do Art. 1º da Lei Complementar Nº 031, DE 08 DE JANEIRO DE 2021, e corrige a sua numeração, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º .....
§ 1º .....:
I. .....;
II. .....;
§ 2º .....;
§ 3º .....;
§ 4º Para fins de concessão do incentivo fiscal, a presente lei terá o prazo de vigência a partir de 25/01/2021 até o dia 21/05/2021.".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIOMARIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:2B7A9B7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 569 22 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o senhor MOISES DE SENNA SANTOS, do cargo de ASSESSOR EXECUTIVO, servidor comissionado, lotado na secretaria municipal de Fazenda.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08/03/2021.

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Planaltina, 22 de Março de 2021.

CRISTIOMARIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:21C7285B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 139/2021, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

"Exonera servidora estatutária, por aposentadoria."

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada do cargo de Merendeira I NE-I A, por aposentadoria, a servidora estatutária, **MARIA HELENA MARTINS DOS REIS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 430.324.271-34, matrícula 575, em 01 de março de 2021.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contudo, com efeitos retroativos a 01 de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Helena de Goiás-GO, 22 de março de 2021.

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:80AB734E

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 140/2021, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

"Exonera servidora estatutária, por aposentadoria."

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada do cargo de Merendeira I NE-I A, por aposentadoria, a servidora estatutária, **MARIA ALCINEIDE FEITOSA DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 466.773.721-20, matrícula 515, em 01 de março de 2021.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contudo, com efeitos retroativos a 01 de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Helena de Goiás-GO, 22 de março de 2021.

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:807C3FDD

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 141/2021, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

"Exonera servidora estatutária, por aposentadoria."

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada do cargo de Gari I, por aposentadoria, a servidora estatutária, **VALDELICY PEREIRA BASTOS VIEIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 909.116.951-68, matrícula 1736, em 01 de março de 2021.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contudo, com efeitos retroativos a 01 de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Helena de Goiás-GO, 22 de março de 2021.

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:6FD42AE6

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 142/2021, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

"Exonera servidor estatutário, por aposentadoria."

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado do cargo de Gari I, por aposentadoria, o servidor estatutário, **ADAO CARDOSO MENDONÇA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 326.954.031-00, matrícula 11546, em 01 de março de 2021.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contudo, com efeitos retroativos a 01 de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Helena de Goiás-GO, 22 de março de 2021.

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:5AB740F4

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
CONTRATO Nº 095/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA**: CIENTIFICA MÉDICA HOSPITALAR LDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.847.837/0001-10, **MODALIDADE:** dispensa de licitação 012/2021**, OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de medicamento e materiais hospitalar para tratar as infecções graves e/ou generalizadas no organismo, como infecções do trato respiratório dos pacientes intubados em estado crítico com COVID-19, no Centro de Emergência em Saúde/Hospital de Campanha (CES/HCAMP), com fundamentação no artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93, Decreto Estadual 9.778/2021 e Decreto Municipal 053/2021, que reiteram emergência em saúde pública no Estado e no Município, **VIGÊNCIA:** 90(noventa) Dias. **DATA DA ASSINATURA:** 17/03/2021 **VALOR: R$ 2.602,15**. Dotação orçamentaria: 05.0501.10.305.0011.2455-339030(114).

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:B0020539

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
CONTRATO Nº 096/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA**: ALIANÇA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.368.399/0001-38, **MODALIDADE:** dispensa de licitação 012/2021**, OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de medicamento e materiais hospitalar para tratar as infecções graves e/ou generalizadas no organismo, como infecções do trato respiratório dos pacientes intubados em estado crítico com COVID-19, no Centro de Emergência em Saúde/Hospital de Campanha (CES/HCAMP), com fundamentação no artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93, Decreto Estadual 9.778/2021 e Decreto Municipal 053/2021, que reiteram emergência em saúde pública no Estado e no Município, **VIGÊNCIA:** 90(noventa) Dias. **DATA DA ASSINATURA:** 15/03/2021 **VALOR: R$ 5.752,00**. Dotação orçamentaria: 05.0501.10.305.0011.2455-339030(114).

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:36775271

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DISTRATO DO CONTRATO Nº 787/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: JORDANA DE OLIVEIRA MARTINS**, inscrita no CPF: 753.377.971-15, CHAMAMENTO Nº **002/2019**, COM BASE NO ART. 25, CAPUT, DA LEI Nº. 8.666/93 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **006/2019** (PORTARIA MUNICIPAL Nº **201/2019**). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 79, II, LEI 8.666/93, **OBJETO:** DISTRATO **DATA DA ASSINATURA:** 01/03/2021.

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:59A8A9B8

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 098/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: LETÍCIA SILVA DUARTE VERISSIMO**, Inscrito no CPF: 901.693.281-04, CHAMAMENTO Nº **002/2019**, COM BASE NO ART. 25, CAPUT, DA LEI Nº. 8.666/93 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **006/2019** (PORTARIA MUNICIPAL Nº **201/2019**). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 78, 79, I, LEI 8.666/93, **OBJETO:** DISTRATO UNILATERAL **DATA DA ASSINATURA:** 02/03/2021.

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:42980E26

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DISTRATO DO CONTRATO Nº 495/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: THAIS XAVIER PARREIRA**, Inscrita no CPF: 702.350.471-04, CHAMAMENTO Nº **002/2019**, COM BASE NO ART. 25, CAPUT, DA LEI Nº. 8.666/93

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **006/2019** (PORTARIA MUNICIPAL Nº **201/2019**). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 79, II, LEI 8.666/93, **OBJETO:** DISTRATO **DATA DA ASSINATURA:** 01/03/2021.

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:83FDAEFF

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL 033/2021

AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021-SRP

A Pregoeira torna público que sagrou-se vencedora a seguinte licitante: **ZAIDE SILVA DE ANDRADE 80145515168**, inscrita no CNPJ nº 34.070.083/0001-07, com proposta no valor global de R$ R$ 38.520,00 (trinta e oito mil e quinhentos e vinte reais) item 001,002,003,004,005, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SUPLEMENTOS, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

Abadiânia, 22 de março de 2021.

BRUNA JORDANA NESTOR ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Jordana Nestor Alves
Código Identificador:93656468

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA NO AVISO DE LICITAÇÃO PP-057-2021

AVISO DE RECEBIMENTO DE IMPUGNAÇÃO REFERENTE AO ITEM 04
Considerando, o reconhecimento pela Secretaria de Saúde de procedência da impugnação feita no processo n°1485/2AVISO DE RECEBIMENTO DE IMPUGNAÇÃO REFERENTE AO ITEM 04

Considerando, o reconhecimento pela Secretaria de Saúde de procedência da impugnação feita no processo n°1485/2021 a pregoeira torna publico o cancelamento do item 4 do Pregão 057-2021, ficando mantido os demais, bem como a data designada.

ABADIÂNIA, 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

BRUNA JORDANA NESTOR ALVES
Pregoeira 021

a pregoeira torna publico o cancelamento do item 4 do Pregão 057-2021, ficando mantido os demais, bem como a data designada.

Publicado por:
Bruna Jordana Nestor Alves
Código Identificador:A24498B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL 045/2021

AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021-SRP

A Pregoeira torna público que sagrou-se vencedoras os seguintes licitantes: **VIA FHAMAR DO BRASIL EIRELI**, inscrita no CNPJ nº. 30.949.099/0001-33, com proposta no valor global de R$ R$ 7.143,38 (sete mil cento e quarenta e três reais e trinta e oito centavos), **PERFIL HOSPITALAR LTDA**, CNPJ n° 19.430.036./0001-33 com proposta no valor global de R$ 21.404,17 (vinte e um mil e quatrocentos e quatro reais e dezessete centavos), para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS, PRODUTOS E INSTRUMENTAIS PARA ODONTOLOGIA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SMA.

Abadiânia, 22 de março de 2021.

BRUNA JORDANA NESTOR ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Jordana Nestor Alves
Código Identificador:F9AD98E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL 035/2021

AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021-SRP

A Pregoeira torna público que sagrou-se vencedoras os seguintes licitantes: **MAIRA MENDES PEREIRA-ME**, inscrita no CNPJ nº. 23.978.678/0001-49, com proposta no valor global de R$ R$ 7.065,00 (sete mil e sessenta e cinco reais), **C&P COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- ME**, CNPJ n°. 37.988.227/0001-05 com proposta no valor global de R$ 2.769,05 (dois mil setecentos e sessenta e nove reais e cinco centavos), **COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS GOIANO EIRELI**, CNPJ 25.404.402/0001-82, com proposta no valor global de R$.5.162,60 (cinco mil e cento e sessenta e dois reais e sessenta centavos), **GIUDERLEY DE FREITAS LOPES JUNIOR**, CNPJ n°. 31.537.116/0001-98 para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, com proposta no valor global de R$. 999,64(novecentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEDUC.

Abadiânia, 22 de março de 2021.

BRUNA JORDANA NESTOR ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Jordana Nestor Alves
Código Identificador:3DD227E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL 043/2021

AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021-SRP

A Pregoeira torna público que sagrou-se vencedoras os seguintes licitantes: **IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 13.554.905/0001-55, com proposta no valor global de R$ R$ 14.707,00 (quatorze mil e setecentos e sete reais), **KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ERELI-ME**, CNPJ n°. 17.344.993/0001-11 com proposta no valor global de R$ 2.010,00 (dois mil e dez reais), **I.S COSTA CENTRAL TELEMEDICINA**, CNPJ n° 18.031.325/0001-05, com proposta no valor global de R$.5.070,00 (cinco mil e setenta reais), **GIUDERLEY DE FREITAS LOPES JUNIOR**, CNPJ n°. 31.537.116/0001-98,com proposta no valor global de R$. 11.248,50(onze mil e duzentos e quarenta e oito reais e cinqüenta centavos) para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SMS.

Abadiânia, 22 de março de 2021.

BRUNA JORDANA NESTOR ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Jordana Nestor Alves
Código Identificador:FA1FA185

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 05-161/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADO: ESPÓLIO DE WANDERSON FERNANDES DE GODOI.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE 01 DE OUTUBRO DE 2020 ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2020.
VALOR GLOBAL: R$ 3.900,00 (TRÊS MIL E NOVECENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: 01/10/2020 À 31/12/2020
FUNDAMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 30 DE DEZEMBRO DE 2020

BRUNA JORDANA NESTOR ALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruna Jordana Nestor Alves
Código Identificador:BE0E77C7

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2020

CONTRATANTES: O Município de Acreúna-GO, o Fundo Municipal de Assistência Social Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde. **CONTRATADA**: **NEW MASTER TURBO NET LTDA ME. OBJETO**: Acrescer prazo, e consequentemente o valor global, do contrato primitivo, de fornecimento de internet para atender as demandas das secretarias e departamentos do Município, com fornecimento em forma de Comodato de antenas, cabos e conectores. **VIGÊNCIA:** 18/02 a 17/05/2022. **Valor Total Acrescido:** R$ 27.594,00. **Dotações Orçamentárias:**
04.122.4020.2.006.3.3.90.40.17 Fonte – 100;
12.361.4000.2.331.3.3.90.40.17 Fonte – 101;
10.302.1149.2.026.3.3.90.40.17 Fonte – 102;
08.244.4012.4.015.3.3.90.40.17 Fonte – 100.
ASSINATURA: 17/02/2020. **ASSINAM:** Prefeito Municipal Claudiomar Contin Portugal, Adriana Silva de Souza Gestora do FMAS e Lígia Ferreira de Oliveira Gestora do FMS.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:D3A13DC3

PODER EXECUTIVO
ERRATA

O MUNICIPAL DE ACREÚNA, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida São Felipe, nº 34 - Serra Dourada, Acreúna - Goiás, CEP. 75.960-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.218.683/0001-83, por intermédio do Departamento de Licitações e Contratos, designados pela Decreto nº 037/2021, torna público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 047/2020, Processo Administrativo nº 1508/2021, contendo as seguintes alterações na descrição do objeto:

Onde se lê:
"[...] 17 de maio de 2022 [...]"

Leia-se:
"[...] 17 de maio de 2021 [...]"

Acreúna, 17 de Fevereiro de 2021.

LURIAN RAYANE FERREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:CDC0EB0C

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA/GO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

Tomada De Preços Nº 001/2021

O Município de Jandaia-GO torna público que realizará no dia **26 de abril de 2021, às 09h00min**, licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 001/2021**, do tipo menor preço, tendo como objeto **contratação de empresa qualificada para aluguel/licenciamento de Sistemas Web de Gestão Pública – on line – com acesso a quaisquer dispositivos eletrônico com internet, de informática automatizados (softwares) que atendam às exigências legais na Administração Pública Municipal.** O Edital completo e outras, informações na sede da prefeitura, situada na Av. J.K. de Oliveira, nº 742, Centro, CEP: 75950-000, fone (64) 992194683, horário das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.jandaia.go.gov.br.

Jandaia, Go 22/03/2021.

LORENA APARECIDA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:6C789A3A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE JANDAIA-GO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 179/2020
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 007/2018.
Espécie: Prestação de serviços.
Contratante: FMAS.
Contratada: GP SETE EIRELI – ME.
Objeto: Execução de obra de construção da sede do Conselho Tutelar do Município de Jandaia, em conformidade com o Plano de Trabalho do Convênio de Cooperação Técnica Administrativa nº 201801000263 firmado entre a Agência Goiana de Habitação S/A e o Município de Jandaia-GO.
Fundamento legal: Lei nº 8.666/93.
Valor total do contrato: R$ 110.535,67 (cento e dez mil quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta e sete centavos).
Vigência: da data da assinatura até 31/12/2021.
Data da Assinatura do Contrato: 20/11/2020.
Dotação Orçamentária:
16.18.8.244.138.1.047. 468- OBRAS INSTAL. EQUIP. ASSIST. SOCIAL GERAL.

Jandaia-GO, 23/11/2020.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:30759DF2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE JANDAIA-GO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 048/2021
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial n°. 007/2021**.**
Espécie: AQUISIÇÃO.

Contratante: FMAS
Contratada: POTENCIAL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI.
Objeto: Aquisição e fornecimento de cestas alimentícias, devidamente montadas e embaladas individualmente em fardos plásticos para atendimento das famílias carentes cadastradas na SMAS.
Valor total do contrato: R$ 11.880,00 (onze mil oitocentos e oitenta reais).
Vigência: Da data da assinatura até 31/12/2021
Data da Assinatura do Contrato: 18/03/2021.
Dotação Orçamentária:
16.18.08.244.0138.2.036.3.3.90.32 - Manutenção das Atividades do FMAS

Jandaia-GO, 18/03/2021.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:CBA45048

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE JANDAIA-GO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 049/2021
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial n°. 012/2021**.**
Espécie: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Contratante: ADM
Contratada: FAGUNDES ENGENHARIA EIRELI.
Objeto: Prestação de serviços por empreitada a preço global objetivando execução de serviços de conservação rotineira da zona urbana.
Valor total do contrato: R$ 89.160,00 (oitenta e nove mil cento e sessenta reais).
Vigência: Dia 01 de abril de 2021 até 31 de março de 2022.
Data da Assinatura do Contrato: 18/03/2021.
Dotação Orçamentária:
02.11.15.452.0130.2.025 / 339039 - Manut.da Sec.de Obras e Serviços Urbanos;

Jandaia-GO, 18/03/2021.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:9A0F6A67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE JANDAIA-GO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 050/2021
PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 040/2021**.**
Espécie: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
Contratante: ADM
Contratada: GE TOPOGRAFIA LTDA .
Objeto: Contratação de serviço de execução de levantamento planialtimétrico topográfico para readequação nos quebra-molas no Município de Jandaia – GO.
Valor total do contrato: R$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais).
Vigência: Da data da assinatura por um período de 60 (sessenta) dias.
Data da Assinatura do Contrato: 18/03/2021.
Dotação Orçamentária:
2.11.15.452.130.2.025. 339039/5 - Manutenção da Sec. De Obras e Serv. Urbanos.

Jandaia-GO, 18/03/2021.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:3DA98C82

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE JANDAIA-GO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 051/2021
PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 043/2021**.**
Espécie: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
Contratante: ADM
Contratada: GE TOPOGRAFIA LTDA .
Objeto: Contratação de serviço técnico especializado em elaboração em levantamento Planialtimétrico e cadastral com batimetria para fins de elaboração de projetos para construção de pontes nas seguintes regiões: Região do Capivari, Região do Capivarizão, região do Lageado e bueiro na Zona Urbana localizado na Av. Dona Gercina Borges Teixeira no Município de Jandaia – GO.
Valor total do contrato: R$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais).
Vigência: Da data da assinatura por um período de 60 (sessenta) dias.
Data da Assinatura do Contrato: 18/03/2021.
Dotação Orçamentária:
2.11.26.782.135.2.026.339039/5 - Manutenção da Sec. De Transporte

Jandaia-GO, 18/03/2021.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:CE4923BF

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
NOTA DE RETIFICAÇÃO LEI COMPLEMENTAR Nº. 059, DE 18 DE MARÇO DE 2021

NOTA DE RETIFICAÇÃO LEI COMPLEMENTAR Nº. 059, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

Publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás no dia 19/03/2021. Edição 2528.

Onde se lê:

" **LEI COMPLEMENTAR Nº 059, DE 17 DE MARÇO DE 2021".**

Leia-se:

"**LEI COMPLEMENTAR Nº 059, DE 18 DE MARÇO DE 2021".**

Assim, a referida publicação passa a ter a seguinte redação:

LEI COMPLEMENTAR Nº 059, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

"Acrescenta o Art. 5-A à Lei Complementar Municipal nº 025 de 26 de janeiro de 2010 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara Municipal **aprovou** e eu **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta o Art. 5-A a Lei Complementar Municipal nº 025 de 26 de janeiro de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 5º- A.** - Ficam reduzidos a 0 (zero) todos os custos, inclusive prévios, relativos à abertura, à inscrição, ao registro, ao

funcionamento, ao alvará, à licença, ao cadastro, às alterações e procedimentos de baixa e encerramento e aos demais itens relativos ao Microempreendedor Individual - MEI."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de março de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

VALMIR DE ANDRADE
Secretário de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Cynthia Mony Ferreira Lopes Marques Fernandes
Código Identificador:F33AE1C8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO Nº. 12.908, DE 20 DE MARÇO DE 2021

"Declara a Lei Seca no Município de Quirinópolis e contém outras providências, como medida de contenção à contaminação da COVID-19."

Anderson de Paula Silva, Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 85, XVIII e XLI da Lei Orgânica do Município de Quirinópolis e o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 1/2021 – GAB-03076 Nota Técnica – SES/GO que classificou o Estado de Goiás quanto a situação de alerta, situação crítica e situação de calamidade, bem como, recomendou sobre o funcionamento das atividades;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 3/2021 – GAB-03076 – da Secretaria Estadual de Saúde do estado de Goiás que emitiu as recomendações sanitárias para os Gestores Municipais de Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.803, de 26 de janeiro de 2021 do Governo do Estado de Goiás, que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo Coronavírus COVID-19, estabelecendo medida excepcional de restrição ao comércio de bebidas alcoólicas.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 9828, de 16 de março de 2021, que alterou o Decreto Estadual nº 9653/2020 e dispõe sobre a retomada do revezamento de atividades empresariais;

CONSIDERANDO a vigência dos termos do Decreto Municipal nº 12.898 de 01 de março de 2021 e da Nota Técnica emitida em 15 de março de 2021 para o funcionamento de Supermercados, Mercados, Mercearias, Mini Mercados e Estabelecimentos Congêneres;

DECRETA:

Art. 1º. Classifica a saúde pública no Município de Quirinópolis – GO, conforme instrução da Nota Técnica 3/2021 da Secretaria Estadual de Saúde e dados da Secretaria Municipal de Saúde, em Situação Crítica pelo prazo de 14 (quatorze) dias, em razão da pandemia provocada pela doença infecciosa viral respiratória (COVID-19), causada pelo agente novo Coronavírus.
§1º. O prazo estabelecido no caput deste artigo poderá ser revisto caso o Estado de Goiás altere, de algum modo, a Nota Técnica ou no caso de melhora ou agravamento da pandemia no Município, considerando sempre como parâmetro, a capacidade total dos leitos destinados à UCI (Unidade de Cuidados Intermediários), que, caso preenchidas, haverá o fechamento total das atividades econômicas não essenciais.

Art. 2º. Para o enfrentamento da situação crítica em saúde, decorrente do Coronavírus, decreta-se a proibição de venda e consumo de bebidas alcóolicas em todo o Município de Quirinópolis, seja na zona urbana ou zona rural, já que, decretada a Lei Seca em todo o Município.
§1º. Nos estabelecimentos comerciais que praticam a venda de outros gêneros alimentícios, determina-se a retirada das bebidas alcóolicas das gôndolas, prateleiras ou qualquer outra forma de acesso ao consumidor.

Art. 3º. Como forma de enfrentamento da situação crítica da saúde pública no Município, ficam suspensos o funcionamento das seguintes instituições/comércio pelo prazo de 14 (quatorze) dias, além do já determinado pelo Decreto nº 12.898/2021:

I – aulas presenciais de instituições de ensino público e privadas;
II – a visitação a pacientes internados com diagnóstico de coronavírus, ressalvados os casos de necessidade de acompanhamento a crianças;
III – toda forma de atividades em clubes recreativos;
IV – academias poliesportivas de todas as modalidades, boxes de crossfit, quadras de esportes de todas as modalidades e congêneres;

Art. 4º. Fica permitido o serviço de delivery para todo o comércio e, SOMENTE de gêneros alimentícios para o comércio de bares e restaurantes, todos os dias da semana até às 23 (vinte e três) horas.

Art. 5°. O descumprimento de todo o contido neste Decreto acarretará ao infrator à responsabilização nos termos previstos em lei, tanto criminalmente, notadamente, através de eventual condução coercitiva à delegacia de polícia para lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência, para apuração dos crimes contidos art. 268 e 330 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cíveis e/ou administrativas, nos termos do anexo único da Lei Complementar nº 017/2008, Código de Postura Municipal, e ainda:
I. Fechamento imediato do estabelecimento e multa no valor de R$3.000,00 (três mil reais);
II. No caso de reincidência, será procedida a lacração do estabelecimento, com suspensão do respectivo alvará especial de funcionamento, pelo período de 30 (trinta) dias.

§1º. Permanece vigente a multa com valor de R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para as pessoas jurídicas de direito privado que descumprirem quaisquer dos artigos deste Decreto, especialmente o comerciante que permitir a entrada e permanência do consumidor sem a utilização correta de máscara.
§2º. Permanece vigente a multa com valor de R$300,00 (trezentos reais) para as pessoas físicas que descumprirem quaisquer dos artigos deste Decreto, especialmente no que se refere a utilização correta de máscara em qualquer ambiente público.
§3º. No caso de eventos realizados em residências, além das penalidades expressas no caput deste artigo, o proprietário do imóvel arcará com multa no valor de R$3.000,00 (três mil reais) e, cada participante, arcará com multa no valor de R$1.000,00 (um mil reais)
§4º. Está sujeito à penalidade descrita no §3º, todo aquele que, diagnosticado com o COVID-19, for abordado em trânsito em qualquer via pública, isto é, além de sansão penal, multa no valor de R$3.000,00 (três mil reais).
§5º. As medidas de fiscalização do cumprimento das normas previstas no presente Decreto serão adotadas pelas autoridades fiscais municipais competentes, contando com o apoio das forças de segurança pública.
§6º. Todos os autos de infração deverão ser encaminhados à Polícia Civil para que sejam apurados os fatos em inquérito e eventual providência na esfera criminal.

Art. 6º. Sem prejuízo ao Decreto n.º 12.898 de 01 de março de 2021, revoga-se apenas as disposições em contrário.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor em 22 de março de 2021, produzindo seus efeitos a partir da referida data, com vigência de 14 (quatorze) dias, podendo ter sua redação alterada no todo ou em parte mediante avaliação das Autoridades Sanitárias Estaduais e Municipais, conforme descrito no §1º do artigo 1º.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, em 20 de março de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cynthia Mony Ferreira Lopes Marques Fernandes
Código Identificador:1720785E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO GAB Nº 12.909 DE 22 DE MARÇO DE 2021

"Decreta Luto Oficial e contém outras providências"

Anderson de Paula Silva, Prefeito do Município Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto nos incisos VI e XXXVIII do Art. 85, da Lei Orgânica do Município de Quirinópolis e,

CONSIDERANDO o falecimento do ilustre pioneiro de nossa região **SENHOR Ademar Ferreira Assunção**, ocorrido no dia 21 de março de 2021, nesta cidade, aos 67 anos de idade. Natural em Aloândia-GO, a mais de 40 anos tendo constituído família em Quirinópolis - GO.

CONSIDERANDO que o mesmo por longa data foi notório comerciante no nosso munícipio, proprietário da discoteca **Som de Ouro** e um dos cancioneiros de Goiás, tendo constituído dupla sertaneja inclusive com gravação de disco pela Som Livre.

CONSIDERANDO que, em razão de sua visão empreendedora, de sua inegável contribuição ao comércio do município, pelo constante compromisso com a arte quirinopolina sendo um dos pioneiros e por muito tempo único no ramo do comércio musical e **CONSIDERANDO** por fim sua conduta ilibada e por ser o patriarca de tradicional família constituída nesse município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado no âmbito do município de Quirinópolis pelo período de 03 dias **Luto Oficial em virtude do falecimento do Digníssimo Senhor Ademar Ferreira Assunção;**
Art. 2º - Fica a Superintendência de Comunicação, encarregada de hastear os Pavilhões Nacional, Estadual e Municipal a meio mastro, às 08h00min horas e proceder a seu arreamento às 18h00min horas durante o período de Luto Oficial neste município.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE .....CUMPRA-SE .....PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, aos 22 dias do mês de março de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito de Quirinópolis

Publicado por:
Cynthia Mony Ferreira Lopes Marques Fernandes
Código Identificador:0CA0E78F

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº011/2021

AVISO DE ADIAMENTO
O Fundo Municipal de Assistência Social, por meio da Pregoeira e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021**, o qual tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de Cesta Básica, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo do Edital, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que a abertura das propostas marcada para o dia 31/03/2021, às 09h00min, está **ADIADA**, vindo assim a abertura das propostas postergada para o dia **1º/04/2021** às 14h00min no mesmo endereço indicado no edital do Pregão Presencial nº 011/2021. Os interessados poderão obter o Edital no site: https://quirinopolis.go.gov.br/.

Quirinópolis – GO, aos 23 dias do mês de março de 2021.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Pregoeira

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:CEFDD2B9

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL TIPO REGISTRO DE PREÇOS
Nº. 012/2021

O Município de Quirinópolis, por meio da Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **05 de abril de 2021, às 09:00 horas,** no Auditório da Prefeitura Municipal, **Registro de Preços para futura e eventual de aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades dos Fundos e Secretarias Municipais de Quirinópolis-GO,** conforme descrito no termo de referência anexo ao Edital de Pregão Presencial nº 012/2021. Os interessados poderão obter o Edital no seguinte endereço eletrônico: https://quirinopolis.go.gov.br/.

Quirinópolis – GO, aos 23 dias do mês de março de 2021.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Pregoeira

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:FDBEE5DB

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

O Município de Rialma, Estado de Goiás, TORNA PÚBLICO, que no dia 30.03.2021**,** estarão abertas as inscrições para **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS A FIM DE SUPRIR VAGAS DOS CARGOS DO QUADRO DE, DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL ORIUNDAS DA NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA.** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA**.** Maiores informações, bem como o edital, poderão ser obtidos através do sitewww.mrassessoria.org.

Rialma, 22 de março de 2021.

OSMANO FAGUNDES DA COSTA
Gestor Municipal

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:F378026C

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONSORCIO GOIANO DE INFRAESTRUTURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.° 002/2021

O Consórcio Goiano de Infraestrutura Municipal-COGIM, representado pelo Presidente Frederico Gonçalves Vidigal-Prefeito Municipal de Rialma, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 16.04.2021,** a partir das **09:30 horas**, local; sistema Banco do Brasil pelo site http://www.licitacoes-e.com.br/, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço para aquisição de Patrulha Mecanizada, de acordo com o Convênio 865416/2018, conforme condições estabelecidas no Edital. Maiores informações poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, pelo telefone (062) 3397-1555, no horário de expediente e/ou pelo site: http://www.rialma.go.gov.br.

Rialma - GO, 19 de março de 2021.

ELISANGELA DA SILVA MELO OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:7DD27A90

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – EMERGENCIAL 2021010013

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, SOLICITA AQUISIÇÃO DE ESCOVINHA CLOREXIDINA PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa(s):

CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 44.734.671/0001-51 estabelecida na RODOVIA ITAPIRA LINDOIA S/N KM 14 Bairro FAZENDA ESTANCIA CRISTALIA, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		66338 - ESCOVINHA/ESPONJA C/ CLOREXIDINA			1600.0000	UNIDADE	R$ 1,9400	R$ 3.104,00
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 3.104,00
TOTAL GERAL:								R$ 3.104,00

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 18/03/2021

ROSANGELA REZENDE AMORIM
Gestor(a) Do(a) Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:D81644A5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – EMERGENCIAL 2021009901

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, SOLICITA AQUISIÇÃO PARA ATENDER DESPESA COM NUTRIÇÃO ESPECIAL PARA PACIENTES DO ALTO CUSTO..

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa(s):

NUTRI & QUALI COMERCIAL LTDA -ME, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 14.970.359/0001-04 estabelecida na AVENIDA BELA VISTA Bairro JD. SANTO ANTONIO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		56557 - NEOCATE LCP 400G			56.0000	UNIDADE	R$ 170,0000	R$ 9.520,00
2		56525 - PREGOMIN PEPTI 400G			144.0000	UNIDADE	R$ 85,0000	R$ 12.240,00
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 21.760,00
TOTAL GERAL:								R$ 21.760,00

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 17/03/2021

ROSANGELA REZENDE AMORIM
Gestor(a) Do(a) Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:F59E64CA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – EMERGENCIAL 2021009888

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, :SOLICITA AQUISIÇÃO PARA ATENDER DESPESA COM NUTRIÇÃO ESPECIAL PARA PACIENTES DO ALTO CUSTO..

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa(s):

INNOVAR PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 26.273.934/0001-90 estabelecida na AV MOINHO DOS VENTOS Bairro MOINHO DOS VENTOS, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		56558 - ENSURE 400G			96.0000	UNIDADE	R$ 38,0000	R$ 3.648,00
2		58286 - PEDIASURE 400G			24.0000	UNIDADE	R$ 37,9000	R$ 909,60
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 4.557,60
TOTAL GERAL:								R$ 4.557,60

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 17/03/2021

ROSANGELA REZENDE AMORIM
Gestor(a) Do(a) Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:64252C0C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - EMERGENCIAL COVID19 - 2021009829

CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais até que se vibialize o devido processo licitatório, e sobretudo o art. 4º da lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência da saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsáveis pelo surto de 2019;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), reconhecida pelo Ministério da Saúde (Portaria nº188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020), pelo Governo do Estado de Goiás (Decretos nº 9.633 e 9.634, ambos de 13 de março de 2020) e pelo Município de Mineiros (Decreto nº 188, de 16 de março de 2020);

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei nº13.979, de 6 de fevereiro de 2020, SOLICITA AQUISIÇÃO DE BRONQUINHO PARA ATENDER A PANDEMIA COVID 19.
II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa(s):

MEDLINN INOVAÇÃO NA SAUDE, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 22.066.758/0001-65 estabelecida na AVENIDA L , N 231 Bairro SETOR AEROPORTO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		67087 - FRASCO COLETOR DE SECREÇÃO BRONQUINHO 120ML			100.0000	UNIDADE	R$ 15,9000	R$ 1.590,00
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 1.590,00
TOTAL GERAL:								R$ 1.590,00

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 17/03/2021

ROSANGELA REZENDE AMORIM
Gestor(a) Do(a) Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:051096DE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - EMERGENCIAL COVID19 - 2021009814

CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais até que se vibialize o devido processo licitatório, e sobretudo o art. 4º da lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência da saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsáveis pelo surto de 2019;
Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), reconhecida pelo Ministério da Saúde (Portaria nº188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020), pelo Governo do Estado de Goiás (Decretos nº 9.633 e 9.634, ambos de 13 de março de 2020) e pelo Município de Mineiros (Decreto nº 188, de 16 de março de 2020);
RESOLVE:
I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei nº13.979, de 6 de fevereiro de 2020, SOLICITA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS LINEZOLIDA PARA PACIENTE DA UTI DO HOSPITAL MUNICIPAL (COMBATE À PANDEMIA COVID 19).
II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa(s):
CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.847.837/0001-10 estabelecida na Bairro , vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		67722 - LINEZOLIDA 2MG/ML			30.0000	UNIDADE	R$ 67,5000	R$ 2.025,00
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 2.025,00
TOTAL GERAL:								R$ 2.025,00

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 17/03/2021

ROSANGELA REZENDE AMORIM
Gestor(A) Do(A) Fundo Municipal De Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:9E4868CB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - EMERGENCIAL 2021009774

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, SOLICITA AQUISIÇÃO DE BOLSA DE UROSTOMIA PARA ATENDER AO HOSPITAL E UPA.
II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa(s):
CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.847.837/0001-10 estabelecida na Bairro , vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade
1		62155 - BOLSA UROSTOMIA			7.0000	UNIDADE
TOTAL DO FORNECEDOR:						
TOTAL GERAL:						

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 16/03/2021

ROSANGELA REZENDE AMORIM
Gestor(a) Do(a) Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:0B22A134

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – EMERGENCIAL 2021005693

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA COM PAGAMENTO REFERENTE À INTERNAÇÃO (JANEIRO/FEVEREIRO) PARA TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO DO PACIENTE ADILSON BARBOSA SOUZA.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa(s):

DANIELA VIEIRA ARANTES 03462449192, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 21.889.235/0001-56 estabelecida na Bairro , vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		52634 - SERVIÇOS			1.0000	UNIDADE	R$ 1.300,0000	R$ 1.300,00
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 1.300,00
TOTAL GERAL:								R$ 1.300,00

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 22 / 03 / 2021

ROSANGELA REZENDE AMORIM
Gestor(a) Do(a) Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:229AC218

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – EMERGENCIAL 2021005694

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA COM PAGAMENTO REFERENTE À INTERNAÇÃO (FEVEREIRO) PARA TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO DO PACIENTE DIEGO NUNES FERREIRA - 1º MÊS.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa(s):

DANIELA VIEIRA ARANTES 03462449192, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 21.889.235/0001-56 estabelecida na Bairro , vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		52634 - SERVIÇOS			1.0000	UNIDADE	R$ 1.300,0000	R$ 1.300,00
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 1.300,00
TOTAL GERAL:								R$ 1.300,00

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 22 / 03 / 2021

ROSANGELA REZENDE AMORIM
Gestor(a) Do(a) Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:B023D19A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – EMERGENCIAL 2021006723

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA COM PAGAMENTO REFERENTE À TERAPIA FONOAUDIOLÓGICA PARA O PACIENTE PEDRO HENRIQUE CARVALHO VIANA / PERÍODO - 26/01 À 23/02/2021.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa(s):

ANA PAULA LAZARIN BERNARDES, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 330.223.898-33 estabelecida na PRACA CORONEL CARRIJO Bairro CENTRO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		52965 - SERVIÇOS			8.0000	UNIDADE	R$ 100,0000	R$ 800,00
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 800,00
TOTAL GERAL:								R$ 800,00

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 22 / 03 / 2021

ROSANGELA REZENDE AMORIM
Gestor(a) Do(a) Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:9786326C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – EMERGENCIAL 2021007802

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA COM PAGAMENTO REFERENTE À INTERNAÇÃO (MARÇO) PARA TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO DO PACIENTE FERNANDO GONÇALVES DE OLIVEIRA - 1º MÊS.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa(s):

DANIELA VIEIRA ARANTES 03462449192, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 21.889.235/0001-56 estabelecida na Bairro , vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		52634 - SERVIÇOS			1.0000	UNIDADE	R$ 1.300,0000	R$ 1.300,00
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 1.300,00
TOTAL GERAL:								R$ 1.300,00

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 22 / 03 / 2021

ROSANGELA REZENDE AMORIM
Gestor(A) Do(A) Fundo Municipal De Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:5B17C236

